

## SUMÁRIO

<b>1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS .....</b>	<b>04</b>
1.1 Balanço Patrimonial .....	04
1.2 Demonstração de Resultado .....	05
1.3 Demonstração de Fluxos Financeiros .....	06
1.4 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis .....	07
1.5 Demonstração Patrimonial e de Resultados de Plano de Benefício de Natureza Previdencial .....	19
<b>2 – PARECERES .....</b>	<b>22</b>
2.1 Parecer dos Auditores Independentes .....	22
2.2 Parecer Atuarial - Plano de Benefícios I .....	23
2.3 Parecer do Conselho Fiscal .....	27
2.4 Parecer do Conselho Deliberativo .....	27
<b>3 – INVESTIMENTOS .....</b>	<b>30</b>
3.1 Resumo do Demonstrativo de Investimentos .....	30
3.2 Política de Investimentos – Plano de Benefícios I .....	37
<b>4 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES .....</b>	<b>46</b>
4.1 Alterações Estatutárias .....	46
4.1.1 Aprovado pela Portaria SPC/DETEC/CGAT nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2007 .....	46
4.2 Alterações Regulamentares .....	58
4.2.1 Aprovado pela Portaria nº 883/SPC/DETEC/CGAT, de 12/01/2007, publicada no Diário Oficial de 15/01/2007 .....	58
<b>RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES 2007 – SIM .....</b>	<b>63</b>



1.

# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

# 1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## 1.1 Balanço Patrimonial

Entidade: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL

Sigla: FUSESC

CNPJ: 83.564.443/0001-32

### BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro  
(em milhares de reais)

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>507</b>	<b>411</b>	<b>EXIGÍVEL OPERACIONAL</b>	<b>2.322</b>	<b>855</b>
<b>REALIZÁVEL</b>	<b>1.451.409</b>	<b>1.366.700</b>	Programa Previdencial	1.380	213
Programa Previdencial	27.773	29.782	Programa Administrativo	727	532
Programa Administrativo	371	887	Programa de Investimentos	215	110
Programa de Investimentos	1.423.265	1.336.031	<b>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</b>	<b>200</b>	<b>200</b>
Renda fixa	1.322.921	1.250.516	Programa Previdencial	200	200
Renda variável	15.863	4.854	Programa de Investimentos	-	-
Investimentos imobiliários	52.123	51.091	<b>EXIGÍVEL ATUARIAL</b>	<b>1.257.662</b>	<b>1.198.601</b>
Operações com participantes	32.358	29.570	Provisões Matemáticas	1.257.662	1.198.601
<b>PERMANENTE</b>	<b>1.366</b>	<b>1.040</b>	Benefícios Concedidos	1.002.323	933.349
Imobilizado	832	1.014	Benefícios a Conceder	255.339	265.889
Diferido	534	26	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	-	(637)
			<b>RESERVAS E FUNDOS</b>	<b>193.098</b>	<b>168.495</b>
			Equilíbrio Técnico	131.617	108.905
			Resultados Realizados	131.617	108.905
			Superávit Técnico Acumulado	131.617	108.905
			Fundos	61.481	59.590
			Programa Previdencial	101	483
			Programa Administrativo	60.206	57.905
			Programa de Investimentos	1.174	1.202
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.453.282</b>	<b>1.368.151</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.453.282</b>	<b>1.368.151</b>

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF N° 155.052.519-00

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo e de  
Seguridade  
CPF N° 426.033.079-91

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF N° 305.676.029-15

João Carlos Silveira dos Santos  
Contador CRC/SC 011832/O-3  
CPF N° 376.079.879-91

## 1.2 Demonstração de Resultados

Entidade: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL

Sigla: FUSESC

CNPJ: 83.564.443/0001-32

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Exercício findo em 31 de dezembro

(em milhares de reais)

	DESCRIÇÃO	2007	2006
	<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>		
( + )	Recursos Coletados	20.992	20.374
( - )	Recursos Utilizados	(105.797)	(94.723)
(-+)	Constituições/Reversões de Contingências	(60)	(45)
( - )	Custeio Administrativo	(1.605)	(1.456)
(+/-)	Resultados dos Investimentos Previdenciais	167.863	186.417
(-+)	Constituições/Reversões de Provisões Atuariais	(59.062)	(88.852)
(-+)	Constituições/Reversões de Fundos	382	(128)
(=)	Superávit (Déficit) Técnico de Exercício	22.713	21.587
	<b>PROGRAMA ASSISTENCIAL</b>		
( - )	Recursos Utilizados	-	-
( - )	Custeio Administrativo	-	-
(+/-)	Resultados dos Investimentos Assistenciais	-	-
(+/-)	Operações Transitórias	-	-
( = )	Constituições (Reversões) de Fundos	-	-
	<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>		
( + )	Recursos Oriundos de Outros Programas	3.865	3.533
( + )	Receitas	5	75
( - )	Despesas	(6.777)	(6.314)
(-+)	Constituições/Reversões de Contingências	2	-
(+/-)	Resultados dos Investimentos Administrativos	5.205	7.028
( = )	Constituições (Reversões) de Fundos	2.300	4.322
	<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>		
(+/-)	Renda Fixa	153.526	169.553
(+/-)	Renda Variável	9.223	1.459
(+/-)	Investimentos Imobiliários	7.874	21.197
(+/-)	Operações com Participantes	5.174	4.115
(+/-)	Relacionados com o Disponível	-	2
(+/-)	Relacionados com Tributos	(497)	(623)
(-+)	Constituições/Reversões de Contingências	-	(29)
( - )	Custeio Administrativo	(2.260)	(2.077)
(+/-)	Resultados Recebidos/Transferidos de Outros Programas	(173.068)	(193.445)
( = )	Constituições (Reversões) de Fundos	(28)	(152)

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF N° 155.052.519-00

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo e de  
Seguridade  
CPF N° 426.033.079-91

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF N° 305.676.029-15

João Carlos Silveira dos Santos  
Contador CRC/SC 011832/O-3  
CPF N° 376.079.879-91

### 1.3 Demonstração de Fluxos Financeiros

Entidade: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL

Sigla: FUSESC

CNPJ: 83.564.443/0001-32

#### **DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS FINANCEIROS**

Exercício findo em 31 de dezembro

(em milhares de reais)

	DESCRÍÇÃO	2007	2006
(+/-)	<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>	<b>(81.689)</b>	<b>(72.057)</b>
(+)	<b>ENTRADAS</b>	23.001	22.784
(+)	Recursos Coletados	20.992	20.374
(+/-)	Recursos a Receber	2.009	2.403
(+)	Outros Realizáveis/Exigibilidades	-	6
(-)	<b>SAÍDAS</b>	<b>(104.690)</b>	<b>(94.841)</b>
(-)	Recursos Utilizados	(105.797)	(94.723)
(+/-)	Utilizações a Pagar	1.198	(73)
(-)	Outros Realizáveis/Exigibilidades	(31)	-
(-)	Constituições/Reversões de Contingências	(60)	(45)
(+/-)	<b>PROGRAMA ASSISTENCIAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
(+)	<b>ENTRADAS</b>	-	-
(+)	Operações Transitórias	-	-
(-)	<b>SAÍDAS</b>	-	-
(-)	Recursos Utilizados	-	-
(+/-)	<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>	<b>(6.386)</b>	<b>(7.096)</b>
(+)	<b>ENTRADAS</b>	528	75
(+)	Receitas	5	75
(+/-)	Receitas a Receber	-	-
(+)	Outros Realizáveis/Exigibilidades	521	-
(+)	Constituições/Reversões de Contingências	2	-
(-)	<b>SAÍDAS</b>	<b>(6.914)</b>	<b>(7.171)</b>
(-)	Despesas	(6.777)	(6.314)
(+)	Despesas a Pagar	219	39
(-)	Despesas Futuras	(30)	(10)
(+/-)	Permanente	(326)	(295)
(-)	Outros Realizáveis/Exigibilidades	-	(591)
(+/-)	<b>PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>88.171</b>	<b>79.317</b>
(+/-)	Renda fixa	81.121	76.045
(+/-)	Renda variável	(1.786)	1.545
(+/-)	Investimentos imobiliários	6.937	6.528
(+/-)	Operações com participantes	2.385	(2.980)
(+/-)	Relacionados com o disponível	-	2
(+/-)	Relacionados com tributos	(486)	(618)
(+/-)	Constituições/reversões de contingências	-	(1.205)
(=)	<b>FLUXO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>96</b>	<b>164</b>
(=)	<b>VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>96</b>	<b>164</b>

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF N° 155.052.519-00

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo e de  
Seguridade  
CPF N° 426.033.079-91

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF N° 305.676.029-15

João Carlos Silveira dos Santos  
Contador CRC/SC 011832/O-3  
CPF N° 376.079.879-91

## 1.4 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006

(valores expressos em milhares de reais)

#### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL – FUSESC é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Fundação pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, em 31 de outubro de 1977, tendo por finalidade institucional a administração de planos de benefícios complementares à Previdência Social, por meio de contribuição mensal das Patrocinadoras e dos respectivos Participantes e Assistidos na forma dos Regulamentos dos Planos de Benefícios.

O Estatuto, o Plano de Benefícios e o funcionamento desta entidade foram aprovados pela Portaria nº 1.834, de 27 de setembro de 1979 do Ministro de Previdência e Assistência Social – MPAS. Em 03 de setembro de 2007, a Secretaria de Previdência Complementar aprovou a alteração do Estatuto vigente da Fundação, conforme Portaria SPC/DETEC/CGAT nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2007. A FUSESC é regulada, ainda, pelas disposições contidas nas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

Como entidade de previdência complementar fechada, a FUSESC tem por finalidades primordiais (artigo 1º, incisos I e II, do Estatuto):

- I. Instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos Participantes da Fundação e aos seus respectivos dependentes;
- II. Promover o bem-estar social dos seus destinatários.

Além da empresa fundadora, e da própria Fundação, a FUSESC é patrocinada por outras empresas, com as quais firmou Convênio de Adesão, conforme apresentado a seguir:

- Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC;
- Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC;
- BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens – BESCOR.

#### PLANOS DE BENEFÍCIOS:

Para o alcance de seus objetivos, a FUSESC conta atualmente com os seguintes Planos de Benefícios:

- **Plano de Benefícios I**

O Plano de Benefícios I, anteriormente denominado Plano de Benefícios Fusesc, existente desde o início da entidade, é estruturado na modalidade de benefício de contribuição variável. Existem neste plano os benefícios de auxílio-doença, pecúlio por morte, auxílio-reclusão, aposentadorias e pensão por morte.

Após alteração regulamentar, no decorrer do exercício de 2007, o plano deixou de ser de benefícios definidos, passando a ser de contribuição variável em decorrência de um grupo de participantes-assistidos optarem pela forma de recebimento da renda mensal continuada vitalícia para uma renda em percentual do saldo de conta.

Em 31 de dezembro de 2007, além dos participantes aposentados pelo plano e dependentes em gozo de pensão por morte, restavam 5 (cinco) participantes que não migraram ao Plano de Benefícios Multifuturo I. Não será permitido o ingresso de novos participantes no Plano de Benefícios I por ser caracterizado como plano em extinção, desde 01/01/2003.

- **Plano de Benefícios Multifuturo I**

O Plano de Benefícios Multifuturo I, estruturado na modalidade de contribuição variável, foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC, pelo Ofício nº 646/SPC/GAB/COA, de 18 de abril de 2002. O referido plano é patrocinado pelo BESC e foi implantado em junho de 2002.

- **Plano de Benefícios Multifuturo II**

O Plano de Benefícios Multifuturo II, também estruturado na modalidade de contribuição variável, foi aprovado pelo Ofício nº 2.183/SPC/COA, de 20 de dezembro de 2002 e foi implantado em janeiro de 2003. O plano está sendo patrocinado pelas empresas BADESC, BESCOR E CODESC e pela própria FUSESC.

A escrituração contábil da FUSESC é efetuada de forma a segregar os direitos e obrigações de cada plano de benefício, conforme previsto na legislação vigente.

#### **NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas e são apresentadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC, para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, através da Resolução CGPC nº 05, de 30 de janeiro de 2002, com as alterações promovidas pela Resolução CGPC nº 10, de 05 de julho de 2002, publicadas no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro e 09 de julho de 2002, respectivamente, e demais alterações posteriores.

#### **NOTA 03 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS**

As principais práticas e critérios contábeis adotados para elaboração das presentes demonstrações contábeis foram as descritas a seguir:

##### **a) Recursos Coletados e Utilizados, Receitas e Despesas**

Os recursos coletados e utilizados, as receitas e as despesas estão contabilizadas com observância ao regime de competência, exceto as receitas dos participantes autofinanciados vinculados ao plano de contribuição definida, que são escrituradas pelo regime de caixa.

Os dividendos e as bonificações em dinheiro são reconhecidos contabilmente, a partir da publicação da decisão dos acionistas, em conformidade com o princípio da competência.

##### **b) Ativo Realizável**

###### **Programa Previdencial**

Registra as contribuições apuradas mensalmente, devidas pelas patrocinadoras e pelos participantes.

## Programa Administrativo

Registra os valores a receber vinculados às operações administrativas.

## Programa de Investimentos

### ▪ Renda Fixa

Os títulos de Renda Fixa estão registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, líquidos da respectiva provisão, quando aplicável, para redução ao seu valor de realização. O deságio foi corrigido e apropriado à receita pró rata dia, à medida de sua realização.

### Títulos e Valores Mobiliários:

Os títulos e valores mobiliários, a partir de 1º de janeiro de 2002, passaram a ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e são classificados nas seguintes categorias:

**Títulos para Negociação:** refere-se aos títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição;

**Títulos Mantidos até o Vencimento:** são classificados os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja intenção e capacidade financeira da EFPC de mantê-los em carteira até o vencimento, desde que tenham prazo a decorrer de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aquisição e que sejam considerados, pela entidade, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias acima passaram a ser avaliados, respectivamente, pelo valor de mercado e pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos.

### ▪ Renda Variável

As aplicações no Mercado de Ações estão contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescidos das despesas diretas de corretagens e outras taxas, sendo avaliadas pelo valor de mercado, considerando-se a cotação média do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores com o maior volume de negócios.

As ações que não tenham sido negociadas em Bolsa de Valores por período superior a seis meses, foram avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou custo, dos dois o menor. A legislação faculta ainda, que as ações poderão ser avaliadas pelo valor econômico determinado por empresa independente especializada, para a avaliação dos valores mobiliários de renda variável de companhias sem mercado ativo em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, com condicionantes e evidenciando o(s) critério(s) em Notas Explicativas. Para as ações consideradas de difícil realização foi constituída provisão para perdas.

Os valores aplicados em Fundos de Investimentos estão demonstrados pelo custo de aquisição, acrescido da valorização da quota até o final do exercício.

### ▪ Investimentos Imobiliários

Registra os valores aplicados no mercado imobiliário (de uso próprio e aqueles destinados à locação ou

participação), bem como os aluguéis ou direitos a receber, inclusive aqueles decorrentes de alienações. Os investimentos estão contabilizados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e ajustados por reavaliações efetuadas de acordo com os laudos de avaliação de peritos especializados.

A depreciação é calculada pelo método linear a taxas correspondentes ao tempo de vida útil remanescente dos imóveis, apurada no último laudo de reavaliação.

Os imóveis alienados de forma parcelada estão sendo corrigidos e amortizados conforme as cláusulas estabelecidas nos respectivos contratos.

- **Operações com Participantes**

As Operações com Participantes representam os empréstimos concedidos, acrescidos de atualização monetária e juros pactuados, líquidos das devidas provisões para fazer frente a possíveis perdas na realização dos créditos.

- c) **Ativo Permanente**

- **Imobilizado**

Representa os bens móveis necessários ao funcionamento da FUSESC, e estão registrados ao custo de aquisição, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, e depreciados pelo método linear, considerando a aplicação das seguintes taxas:

DESCRÍÇÃO	TAXAS
Computadores e periféricos	20% a.a.
Veículos	20% a.a.
Instalações	10% a.a.
Móveis e utensílios	10% a.a.
Máquinas e equipamentos	10% a.a.
Equipamentos de Informática	20% a.a.
Softwares	20% a.a.
Ventiladores – Refrigeradores de AR	25% a.a.

- **Diferido**

Representa os gastos com desenvolvimento de sistemas da Fundação e estão registrados ao custo de aquisição, amortizados pelo método linear, considerando a aplicação da taxa de 20% ao ano.

- d) **Transferências Interprogramas**

- **Custeio Administrativo**

Para custeio das despesas administrativas do Programa Previdencial, foi previsto atuarialmente para o Plano de Benefício I o percentual de 5% sobre as receitas de contribuições mensais para os assistidos na modalidade de benefício definido e de 1% para os assistidos que optaram para a modalidade de renda

variável. Para o Plano de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II o percentual de 0,33%, por parte da patrocinadora e dos participantes ativos, sobre o salário de contribuição, enquanto que para os assistidos o custeio administrativo é de 1% sobre o valor do benefício.

As despesas administrativas de cada Programa são registradas no Programa Administrativo, através de centros de custos, e rateadas proporcionalmente quando comuns a cada área/Programa.

O custeio administrativo dos planos é transferido para o Programa de Operações Administrativas, via conta de segregação entre planos, ficando sob sua responsabilidade a gestão, com formação ou reversão de Fundo Administrativo.

#### ■ Resultado dos Investimentos

O resultado líquido gerado pelo Programa de Investimentos foi transferido para os demais Programas, na proporcionalidade das quotas de participação de cada Programa no final de cada mês.

#### **NOTA 04 – ATIVO REALIZÁVEL – PROGRAMA PREVIDENCIAL**

Em 31 de dezembro, a Composição Consolidada das Contribuições Contratadas está assim demonstrada:

PATROCINADOR(ES)	Sigla do Plano de Benefícios	2007	2006
<b>SERVIÇO PASSADO CONTRATADO</b>		<b>25.894</b>	<b>28.825</b>
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC	Plano I	345	384
	Multifuturo II	6.903	7.685
	<b>Total</b>	<b>7.248</b>	<b>8.069</b>
BESC S.A. Corretora de Seguros e Adm. de Bens - BESCOR	Plano I	93	103
	Multifuturo II	1.851	2.060
	<b>Total</b>	<b>1.944</b>	<b>2.163</b>
Companhia de Desenv. do Estado de Santa Catarina - CODESC	Plano I	795	886
	Multifuturo II	15.907	17.707
	<b>Total</b>	<b>16.702</b>	<b>18.593</b>
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES CONTRATADAS</b>		<b>25.894</b>	<b>28.825</b>

#### **Contribuições Contratadas**

A patrocinadora BESC, com a implantação do Plano de Benefício Multifuturo I, que resultou na migração de mais de 99% dos participantes do Plano de Benefícios I, equacionou as contribuições em atraso e praticamente a totalidade da Provisão Matemática a Constituir.

Em 31 de dezembro de 2007 foi baixado o saldo registrado como Provisão Matemática a Constituir (R\$ 637 mil em 2006), tendo em vista, principalmente, que esgotou-se a possibilidade dos participantes remanescentes migrarem para o Plano de Benefícios Multifuturo I e o regime financeiro do Plano de Benefício I passou a ser o Método Agregado de Capitalização, que não registra o serviço passado.

Com a implantação do Plano de Benefícios Multifuturo II, em janeiro de 2003, a patrocinadora BADESC contratou, em 23 de dezembro de 2002, o montante de R\$ 30.773 mil. Desse valor, R\$ 21.447 mil foram pagos

no ato da assinatura do contrato, mediante a transferência de 14.294 títulos públicos federais LFT-B. O saldo remanescente em 2002 (R\$ 9.326 mil) está sendo quitado em moeda corrente nacional, num total de 120 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 2003, no valor de R\$ 103 mil e as demais no último dia de cada mês, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização, considerando a taxa de juros de 0,5% ao mês e a atualização pela variação do INPC do mês anterior ao mês de competência da referida atualização.

As patrocinadoras BESCOR e CODESC contrataram, com a mesma finalidade de implantação do Plano de Benefícios Multifuturo II, os montantes de R\$ 2.501 mil e R\$ 21.491 mil, com parcelas no valor de R\$ 28 mil e R\$ 239 mil respectivamente, financiados com as mesmas características da patrocinadora BADESC.

#### **NOTA 05 – ATIVO REALIZÁVEL – PROGRAMA DE INVESTIMENTOS**

Em 31 de dezembro, a Composição Consolidada da Carteira de Investimentos da Fundação estava assim representada:

DESCRIÇÃO	2007	2006
<b>RENDA FIXA</b>	<b>1.322.921</b>	<b>1.250.516</b>
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	306.472	365.085
Aplicações em Instituições Financeiras	1.012.676	879.086
Títulos de Empresas	3.773	6.345
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	<b>15.863</b>	<b>4.854</b>
Mercado de Ações	12.196	4.105
Fundos de Investimentos	50	749
Outros Investimentos de Renda Variável	3.617	-
<b>INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS</b>	<b>52.123</b>	<b>51.091</b>
Em Construção	235	-
Edificações	46.537	42.728
Investimentos em Shopping Center	98	52
Direitos em Alienações de Investimentos Imobiliários	5.253	8.311
<b>OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES</b>	<b>32.357</b>	<b>29.570</b>
Empréstimos	32.357	29.570
<b>TOTAL DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>1.423.264</b>	<b>1.336.031</b>

O saldo das debêntures de emissão da Hauscenter e da SNB Participações, nos valores de R\$ 3.149 mil e R\$ 468 mil, respectivamente, foi reclassificado contabilmente de Títulos de Empresas para Outros Investimentos de Renda Variável, atendendo solicitação da fiscalização da Secretaria de Previdência Complementar – SPC para melhor adequação a Resolução CMN nº 3.456, de 01/06/07, face as mesmas possuírem remuneração variável com base em participação nos seus respectivos empreendimentos.

Atendendo a legislação vigente foram constituídas as seguintes provisões para fazer frente a valores de difícil realização:

- a) Renda Fixa – O saldo das provisões em 31 de dezembro de 2007 era de R\$ 9.490 mil (R\$ 15.967 mil em 2006), conforme relacionado a seguir:
  - O saldo da provisão das debêntures de emissão da Teka – Tecelagem Kuehnrich S/A foi totalmente revertido (R\$ 1.981 mil em 2006), em função da negociação com a empresa, no valor de R\$ 1.186 mil,

sendo R\$ 100 mil no ato e o saldo a remanescente em 60 parcelas mensais no valor de R\$ 24 mil atualizadas considerando a taxa de juros de 0,5% ao mês e a atualização pela variação do INPC do mês anterior ao mês de competência da referida atualização. A negociação foi pactuada nas mesmas bases como os demais debenturistas (entre os quatro debenturistas três fizeram a negociação com a empresa);

- O saldo da provisão das debêntures de emissão da Buettner é de R\$ 9.490 mil (R\$ 7.470 mil em 2006). As debêntures foram provisionadas em 100%, estando em processo de cobrança judicial. As debêntures estão sendo corrigidas e está sendo mantido o mesmo percentual de provisionamento.

**b)** Renda Variável – O saldo das provisões em 31 de dezembro de 2007 era de R\$ 9.853 mil (R\$ 3.265 mil em 2006), conforme relacionado a seguir:

- O saldo da provisão das ações de emissão do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC é de R\$ 2.385 mil (R\$ 2.815 mil em 2006). As ações foram provisionadas em 50% do valor de mercado na posição de junho de 2002 e no decorrer do exercício de 2007 em 50% da média do preço médio da ultimas cotações, em função da crescente valorização face ao processo de incorporação da entidade pelo Banco do Brasil S.A.. Este valor vem sendo ajustado mensalmente ao valor de mercado;
  - O saldo da provisão das ações de emissão da Cia Lorenz é de R\$ 450 mil (idem em 2006). As ações foram provisionadas em 100% do valor de mercado, em razão da empresa estar em processo falimentar;
  - O saldo da provisão das debêntures de emissão da Hauscenter é de R\$ 5.517 mil (R\$ 5.122 mil em 2006). As debêntures então atreladas à participação de imóveis no World Trade Center de São Paulo, e foram provisionadas em 63,66% levando-se em consideração o laudo de avaliação do imóvel. As debêntures estão sendo corrigidas e está sendo mantido o mesmo percentual de provisionamento;
  - O saldo da provisão das debêntures de emissão da SNB Participações é de R\$ 1.501 mil (R\$ 1.394 mil em 2006). As debêntures então atreladas à participação de imóveis no Neumarkt Shopping Center, em Blumenau – SC, e foram provisionadas em 76,23%, levando-se em consideração o laudo de avaliação do imóvel. As debêntures estão sendo corrigidas e está sendo mantido o mesmo percentual de provisionamento.
- c)** Investimentos Imobiliários – O saldo das provisões em 31 de dezembro de 2007 é de R\$ 547 mil (R\$ 756 mil em 2006). As provisões foram constituídas para os valores registrados como aluguéis vencidos e impostos e taxas a receber. Tais valores estão sendo objetos de negociação e/ou cobrança judicial.
- d)** Operações com Participantes – O saldo das provisões em 31 de dezembro de 2007 é de R\$ 68 mil (R\$ 54 mil em 2006). As provisões foram constituídas para os mutuários com empréstimos vencidos que se desligaram das patrocinadoras e na sua maioria não solicitaram benefício na Fundação. Os valores estão sendo objetos de negociação com os participantes.

Em setembro de 2006 a FUSESC realizou a venda de 120 debêntures de emissão da Vita-CBI Medicina Diagnóstico S.A., através de Instrumento Particular de Compra de Venda de Debêntures e Outras Avenças para a Vita Participações e Empreendimentos S.A., tendo como Interveniente Anuente a SMA Empreendimentos e Participações S.A.. O preço de venda foi de R\$ 3.869 mil, sendo o valor de R\$ 756 mil pago em moeda corrente nacional, em outubro de 2006 e o saldo remanescente no valor de R\$ 3.113 mil está sendo quitado em moeda corrente nacional, num total de 72 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em setembro de 2006, no valor de R\$ 55 mil e as demais no 5º dia de cada mês, calculadas pelo Sistema Francês de

Amortização, considerando a taxa de juros de 9% ao ano e a atualização pela variação do INPC do mês anterior ao mês de competência da referida atualização. Adicionalmente foram dadas em garantias penhor de 501 debêntures participativas de emissão da SMA, no valor de R\$ 3.876 mil e conta corrente específica (recebíveis) de instituições pagadoras a SMA.

### **5.1 – RENDA FIXA - TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL**

Atendendo a Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, com as alterações promovidas pela Resolução CGPC nº 08, de 19 de junho de 2002 e Resolução CGPC nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários mantidos pela Fundação, passíveis de classificação nas categorias de títulos mantidos até o vencimento e para negociação na carteira própria e de fundos dirigidos exclusivamente a investidores institucionais são demonstrados a seguir:

**a) Composição das Carteiras e Prazos de Vencimento:**

TÍTULOS	2007			2006
	Até 360 Dias	Acima de 360	Total	Total
<b>CARTEIRA PRÓPRIA</b>				
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	-	306.472	306.472	365.085
Letras Financeiras do Tesouro	-	306.472	306.472	365.085
<b>FUNDOS EXCLUSIVOS</b>	103.860	602.287	706.147	697.684
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	103.860	602.287	706.147	697.684
Letras Financeiras do Tesouro	79.235	283.934	363.169	185.795
Notas do Tesouro Nacional	-	281.976	281.976	261.783
Letras do Tesouro Nacional	24.625	36.377	61.002	250.106
<b>TOTAL</b>	<b>103.860</b>	<b>908.759</b>	<b>1.012.619</b>	<b>1.062.769</b>

**b) Composição por Tipo de Papel:**

TÍTULOS	2007	
	Custo	Mercado
<b>Títulos para Negociação</b>	<b>495.475</b>	<b>495.475</b>
Letras do Tesouro Nacional (Fundos Exclusivos)	61.002	61.002
Letras Financeiras do Tesouro (Fundos Exclusivos)	363.169	363.169
Notas do Tesouro Nacional (Fundos Exclusivos)	71.304	71.304
<b>Títulos Mantidos Até o Vencimento</b>	<b>517.144</b>	<b>517.144</b>
Letras Financeiras do Tesouro (Carteira Própria)	306.472	306.472
Letras Financeiras do Tesouro (Fundos Exclusivos)	-	-
Notas do Tesouro Nacional (Fundos Exclusivos)	210.672	210.672
<b>TOTAL</b>	<b>1.012.619</b>	<b>1.012.619</b>

A Fundação encaminhou declaração ao banco responsável pela custódia e controle dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria e das carteiras de fundos dirigidos exclusivamente a investidores institucionais, sobre sua capacidade financeira e intenção de manter, até o vencimento, os títulos classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”.

De acordo com o previsto no Art. 6º da Resolução CGPC nº 4, acima citada, não houve a necessidade de reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, por ocasião da elaboração dos balanços anuais.

## 5.2 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

		2007			2006
	%	Custo Reavalorado	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
<b>Edificações</b>					
Em Construção		235	-	235	-
Uso Próprio	(a)	2.356	(84)	2.272	2.321
Locadas à Patrocinador(es)	(a)	2.319	(91)	2.228	734
Locadas à Terceiros	(a)	42.422	(785)	41.637	39.494
Valores a Receber (Aluguéis, Taxas e demais)	-	400	-	400	179
<b>Participações (Shopping Center)</b>	(a)	98	-	98	52
<b>Direitos em Alienação de Investimentos Imobiliários</b>	-	5.253	-	5.253	8.311
<b>Totais</b>		<b>53.083</b>	<b>(960)</b>	<b>52.123</b>	<b>51.091</b>

(a) As taxas anuais de depreciação são ajustadas em função da vida útil remanescente dos bens, apresentadas nos últimos laudos de avaliação.

De acordo com a legislação vigente, foi realizada em 31 de dezembro de 2007 a reavaliação da participação no Shopping Neumarket Blumenau/SC, sendo esta suportada por laudo de avaliação de peritos independentes emitidos pelas empresas “Analítica Engenharia de Avaliações Ltda.” e Urbana Métrica – Instituto Urbano Métrica Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Ltda.”, obtendo-se o resultado positivo no montante de R\$ 47 mil. Com o objetivo de eliminar as distorções das reavaliações trienais, a Fusesc a partir de 2007 passará a reavaliar 1/3 dos seus imóveis a cada ano. Os imóveis reavaliodados foram o Ed. Centro Executivo Barra Sul e Policlínica, situados à Avenida Rio Branco, 380 e Rua Presidente Coutinho, 245, respectivamente, Centro, Florianópolis. De acordo com o laudo de avaliação de peritos independentes emitidos pelas empresas “Avalisc – Engenharia de Avaliações S/C Ltda.” e “Bonin – Engenharia de Avaliações Ltda.”, na reavaliação obteve-se o resultado positivo no montante de R\$ 4.416 mil, no qual foi incorporado aos saldos dos Investimentos Imobiliários, a crédito de receita do Programa de Investimentos. Os ativos reavaliodados passaram, a partir de dezembro de 2007, a serem depreciados pela sua vida útil remanescente estimada nos referidos laudos de avaliação.

O resultado da reavaliação está demonstrado como segue:

	Valor Reavalorado	Valor Contábil	Resultado
<b>Terrenos</b>	-	-	-
<b>Edificações</b>			
Uso Próprio	-	-	-
Locadas à Patrocinador(es)	-	-	-
Locadas à Terceiros	20.817	16.401	4.416
<b>Participações (Shopping Center)</b>	98	51	47
<b>TOTAIS</b>	<b>20.915</b>	<b>16.452</b>	<b>4.463</b>

### NOTA 06 – EXIGÍVEL OPERACIONAL

No exercício de 2001 a Fundação aderiu ao Regime Especial de Tributação - RET e o regime de anistia em atendimento a MP nº 2.222, de 4 de setembro de 2001, IN SRF nº 89, de 31 de outubro de 2001, IN SRF nº 103, de 21 de dezembro de 2001 e MP nº 16, de 27 de dezembro de 2001, levando-se em consideração a MP nº 25 de 23 de janeiro de 2002 e IN SRF nº 126 de 25 de janeiro de 2002.

Com a adesão ao Regime Especial de Tributação – RET, a Fundação passou a ser tributada a partir de 01 de setembro de 2001 até 31 de dezembro de 2004, pelos percentuais aplicados de acordo com a legislação vigente do Imposto de Renda, tendo como fato gerador os rendimentos e ganhos auferidos sobre o programa de investimentos, limitados a 12% das contribuições normais das patrocinadoras. A apuração do imposto era efetuada de forma trimestral, sendo o recolhimento correspondente efetuado no mês subsequente ao da apuração.

A referida legislação também alterou a forma de recolhimento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e do Programa de Integração Social – PIS. A partir do exercício de 2002 o período de apuração é mensal com recolhimento até a quinzena subsequente ao da apuração.

Com a publicação a Medida Provisória nº 209, de 26 de agosto de 2004 (convertida na Lei nº 11.053, datada de 30 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 11.196, datada de 30 de novembro de 2005) as entidades de Previdência Privada, a partir de janeiro de 2005, não tiveram mais a obrigatoriedade de recolhimento do Imposto de Renda na acumulação da renda, ou seja, foi revogado o Regime Especial de Tributação – RET. Além disso, introduziu um novo tratamento tributário aos Planos de Previdência Privada. A Instrução Normativa da SRF nº 497, de 24 de janeiro de 2005, e demais alterações/revogações, disciplinam o disposto na referida Lei.

Os valores registrados como exigível operacional são, substancialmente, decorrente das obrigações relativas à concessão de benefícios e obrigações fiscais (programa previdencial), provisões e as obrigações fiscais e de pessoal e encargos (programa administrativo), operações de renda fixa – debêntures, operações de imóveis – edificações e as obrigações fiscais (programa de investimentos).

#### **NOTA 07 – EXIGÍVEL CONTINGENCIAL**

A FUSESC, com a adesão à anistia proposta pela União, desistiu das demandas judiciais nas quais pleiteava sua imunidade tributária. O montante do depósito na demanda que versa sobre o imposto provisório sobre a movimentação financeira - IPMF ainda não foi levantado pelos Procuradores da Fazenda Nacional.

Em virtude de mandado de segurança impetrado pela ABRAPP, no qual é questionada a exação tributária das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, a FUSESC vinha consignando judicialmente o imposto de renda exigido nos moldes do regime especial de tributação – RET e em dezembro de 2005 protocolou pedido de desistência da medida judicial, também não levantado pelos Procuradores da Fazenda Nacional.

Como consequência das ações trabalhistas e previdenciais promovidas contra a Fundação, foram efetuadas, por exigência legal, uma série de depósitos recursais com o propósito de permitir o questionamento de referidas demandas nas instâncias superiores.

Tendo em vista as disposições estabelecidas nas normas que regulam os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, o registro contábil dos valores depositados judicialmente deve figurar como uma conta redutora da conta que registra a referida obrigação, razão pela qual, tais valores acabam não sendo evidenciados nas Demonstrações Contábeis.

Em 31 de dezembro os valores envolvidos em demandas judiciais, para os quais a Fundação mantém depósitos judiciais correspondentes estão assim representados:

DESCRÍÇÃO	2007	2006
Imposto de Renda - Regime Especial de Tributação - RET	8.380	7.839
Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira	443	437
Ações Trabalhistas/Previdenciais/Indenizatórias	501	321

## NOTA 08 – EXIGÍVEL ATUARIAL

O Exigível Atuarial foi determinado pela consultoria atuarial independente Alliance Consultoria Ltda., que adotou na Avaliação Atuarial, os seguintes regimes e métodos de financiamento:

- No Plano de Benefícios I (plano de contribuição variável, em extinção):
  - Para avaliação do benefício de auxílio-doença, foi adotado o Regime de Repartição Simples;
  - Para os demais benefícios, o Regime de Capitalização, com o Método Agregado;
- Nos Planos de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II (planos de contribuição variável):
  - Para avaliação do benefício de aposentadoria por invalidez e pensão por morte antes da aposentadoria, foi adotado o Regime de Capitalização, com o Método Agregado;
  - Para os demais benefícios, o de Regime de Capitalização Financeira;

Os resultados das avaliações destes três planos foram posicionados separadamente, conforme demonstram os pareceres atuariais datados em 22 de fevereiro de 2008.

Apresentamos a seguir, o Demonstrativo da Composição Consolidada do Exigível Atuarial da FUSESC, em 31 de dezembro:

DESCRÍÇÃO	2007	2006
<b>Benefícios concedidos</b>	<b>1.002.323</b>	<b>933.349</b>
Benefícios do Plano	1.002.323	933.349
<b>Benefícios a conceder</b>	<b>255.339</b>	<b>265.889</b>
Benefícios do Plano com a Geração Atual	257.201	267.088
Contribuição Definida	251.529	263.190
Benefício Definido	5.672	3.898
(-) Outras Contribuições da Geração Atual	(1.862)	(1.199)
<b>(-) Provisões matemáticas a constituir</b>	<b>-</b>	<b>(637)</b>
(-) Serviço Passado	-	(637)
<b>TOTAL DO EXIGÍVEL ATUARIAL</b>	<b>1.257.662</b>	<b>1.198.601</b>

### ▪ Provisão Matemática de Benefícios Concedidos

É a diferença entre o valor atual dos encargos assumidos pela Fundação, em relação aos destinatários em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões, e o valor atual das contribuições que, por eles, ou pelas Patrocinadoras, venham a ser recolhidos aos cofres da FUSESC, para a sustentação dos referidos encargos, de acordo com o plano de custeio vigente.

---

- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder**

No Plano de Benefícios I e para os benefícios de risco dos Planos de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é a diferença entre o valor atual dos encargos a serem assumidos pela FUSESC, em relação aos participantes e respectivos beneficiários, que ainda não estejam em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões, e o valor atual das contribuições que, por eles, ou pelas Patrocinadoras, venham a ser recolhidos aos cofres da FUSESC, para a sustentação dos referidos encargos, de acordo com o plano de custeio vigente.

Para os benefícios programáveis dos Planos de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II, a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias dos participantes que ainda não estejam em gozo de benefícios de prestação continuada, com as atualizações devidas conforme dispõe o regulamento dos planos.

- **Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado**

Representa o valor atual de contribuições extraordinárias futuras. No caso da FUSESC, estava registrado o saldo residual até novembro de 2007 do valor atual das contribuições não consideradas contribuições normais, decorrentes do ajuste atuarial realizado para cumprimento da Emenda Constitucional nº 20/1998.

#### **NOTA 09 – RESULTADO ACUMULADO**

O Resultado Acumulado da FUSESC é superavitário, correspondendo em 31 de dezembro de 2007 ao montante de R\$ 131.617 mil (foi superavitário também em 2006, no valor de R\$ 108.905 mil) caracterizando assim, uma suficiência patrimonial em relação aos compromissos totais. Ressalte-se que este superávit ocorreu em função do bom desempenho da rentabilidade efetiva dos ativos da Fundação.

#### **NOTA 10 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS**

O Fundo do Programa Administrativo é constituído pela diferença positiva entre as receitas e despesas e o Fundo do Programa de Investimentos é constituído com recursos da cobrança da taxa de quitação dos empréstimos liberados aos participantes para amortização desses em casos de morte.

O Fundo Previdencial foi constituído atuarialmente nos Planos de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II, como resultado dos saldos de contas formadas pelas contribuições realizadas exclusivamente pelas patrocinadoras, relativos aos participantes desligados dos respectivos planos e que resgataram suas contribuições pessoais. Este Fundo poderá ser utilizado para reduzir contribuições futuras das patrocinadoras ou para cobertura de eventuais insuficiências dos planos, observado o disposto na legislação vigente, no plano de custeio anual e na manifestação do atuário. De acordo com parecer atuarial o valor deste fundo em ambos os planos foi reduzido em 31/12/2007 para compensar o aumento de recursos superiores aos saldos de conta necessários para concessão dos benefícios de risco.

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF N° 155.052.519-00

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo e de  
Seguridade  
CPF N° 426.033.079-91

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF N° 305.676.029-15

João Carlos Silveira dos Santos  
Contador CRC/SC 011832/0-3  
CPF N° 376.079.879-91

## 1.5 Demonstração Patrimonial e de Resultados de Plano de Benefício de Natureza Previdencial

Entidade: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL

Sigla: FUSESC

CNPJ: 83.564.443/0001-32

### Plano de Benefício Multifuturo I DEMONSTRAÇÃO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro

(em reais)

ATIVO	2007	2006	PASSIVO	2007	2006
<b>ATIVO</b>	<b>783.925.377,82</b>	<b>737.665.667,92</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>783.925.377,82</b>	<b>737.665.667,92</b>
DISPONÍVEL	353.778,10	282.113,50	CONTAS A PAGAR	864.212,56	99.580,76
CONTAS A RECEBER	1.812.082,76	780.472,67	VALORES EM LITÍGIO	-	-
APLICAÇÕES	781.759.516,96	736.603.081,75	COMPROMISSOS COM PARTICIPANTES E ASSISTIDOS	724.448.214,59	684.153.335,78
Renda Fixa	711.754.490,90	677.910.895,96	FUNDOS	94.427,59	440.495,52
Renda Variável	11.066.866,40	3.331.355,55	EQUILÍBRIO TÉCNICO	58.518.523,08	52.972.255,86
Imóveis	36.363.734,83	35.066.029,86	Resultados Realizados	58.518.523,08	52.972.255,86
Empréstimos/Financiamentos	22.574.424,83	20.294.800,38	Superávit Técnico Acumulado	58.518.523,08	52.972.255,86

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Exercício findo em 31 de dezembro

(em reais)

DESCRÍÇÃO	2007	2006
(+) Contribuições	13.705.382,36	12.374.969,81
(-) Benefícios	(61.090.058,99)	(54.356.742,89)
(+/-) Rendimentos das aplicações	94.155.708,91	112.633.786,03
<b>(=) Recursos líquidos</b>	<b>46.771.032,28</b>	<b>70.652.012,95</b>
(-) Despesas com administração	(1.275.954,18)	(1.153.302,05)
(-/+) Formação (utilização) de valores em litígio	-	(19.466,99)
(-/+) Formação (utilização) dos compromissos com participantes e assistidos	(40.294.878,81)	(56.138.592,72)
<b>(=) SUPERÁVIT (Déficit) DO EXERCÍCIO</b>	<b>346.067,93</b>	<b>(124.724,89)</b>
<b>(=) SUPERÁVIT (Déficit) DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.546.267,22</b>	<b>13.215.926,30</b>

Comentários sobre a RENTABILIDADE do Plano: No Plano de Benefício Multifuturo I, a rentabilidade foi de 13,13% (em 2006, foi de 17,33%), calculada através do patrimônio líquido, superando a meta atuarial de 11,08% (INPC + 6% ao ano), para a modalidade de Benefício Definido, e o CDI de 11,81%.

Comentários sobre o CUSTEIO ADMINISTRATIVO do Plano: O custeio administrativo é previsto anualmente pelo Atuário, sendo fixado o percentual em 0,33%, por parte da patrocinadora e do participante ativo sobre o salário de contribuição, enquanto que para os assistidos é de 1% sobre o valor do benefício (em 2006 foram os mesmos percentuais). Os valores demonstrados como Despesas com Administração, referem-se as contribuições para o custeio do plano.



2.

## PARECERES

## 2 PARECERES

### 2.1 Parecer dos Auditores Independentes

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs.

DIRETORES e CONSELHEIROS da  
FUSESC - FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL.  
Florianópolis – SC

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **FUSESC - FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL**, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, as respectivas demonstrações dos resultados e dos fluxos financeiros, elaborados sob a responsabilidade de sua administração de acordo com a Resolução MPAS/CGPC nº 05 de 30 de janeiro de 2002 e nº 10 de 05 de julho de 2002. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Fundação; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Fundação, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FUSESC - FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL**, em 31 de dezembro de 2007 e 2006, o resultado de suas operações e as demonstrações dos fluxos financeiros correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau, 06 de março de 2008.

MÜLLER AUDITORES  
INDEPENDENTES S/S - BLUMENAU  
CNPJ Nº 08.020.203/0001-51  
CRC-SC Nº 006440/O-0  
Registro CVM Nº 9.192

Oscar Weiller  
Contador CRC-RS Nº 014.710/O-6 “T” SC  
CNAI Nº 275

## 2.2 Parecer Atuarial – Plano Multifuturo I

**PARECER ATUARIAL  
PLANO DE BENEFÍCIOS MULTIFUTURO I  
FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESCE  
BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007**

O Plano de Benefícios Multifuturo I é um plano de contribuição variável, administrado pela entidade fechada de previdência complementar Fundação Codesc de Seguridade Social – Fusesc e patrocinado pela empresa Besc.

Para encerramento do exercício de 2007, foram registrados os resultados da Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios I, realizada com a data-base de 31/08/2007, cujos dados cadastrais da massa de participantes e assistidos, fornecidos pela entidade, foram considerados suficientemente completos e consistentes, após crítica e ajustes efetuados.

### I - Estatísticas

Em 31/08/2007, o número de participantes-ativos era de 3.201, sendo 1.229 do sexo feminino e 1.972 do sexo masculino. Neste grupo foram incluídos, como se ativos fossem, 283 participantes-autopatrocínados, 47 participantes aguardando o Benefício Proporcional e 19 participantes elegíveis a benefício, com contribuições cessadas. A idade média dos participantes-ativos foi de 36,84 anos e o tempo médio faltante para gozo de benefício de aposentadoria programada e continuada foi de 18,19 anos, considerando o benefício de Aposentadoria Normal.

Na mesma data-base, 2.798 participantes estavam em gozo de aposentadoria programada e continuada, 39 em gozo de aposentadoria por invalidez e 35 grupos familiares dependentes em gozo de pensão por morte.

A expectativa de vida média de 341 aposentados válidos em gozo de benefício pago na forma de renda vitalícia, ponderada pelo valor do benefício a conceder de renda programada e continuada, sem considerar a reversão em pensão por morte, ficou em 30,75 anos.

### II - Hipóteses e Métodos Atuariais

Para a apuração das provisões matemáticas foram utilizadas as hipóteses e os métodos atuariais seguintes:

#### Hipóteses Biométricas

- Tábuas de Mortalidade de Válidos: AT-83.
- Tábuas de Entrada em Invalidez: IAPB-Forte (80% para o sexo masculino e 110% para o sexo feminino).
- Tábuas de Mortalidade de Inválidos: RRB-44.
- Rotatividade: nula.
- Não considerada hipótese sobre gerações futuras de novos entrados.

#### Hipóteses Demográficas

- Composição do grupo familiar na data do óbito do participante:
  - para atuais participantes-assistidos, foram utilizados os grupos de dependentes informados;
  - para participantes-ativos e futuros participantes-assistidos, foi utilizada a hipótese de que todos terão dependente vitalício, sendo o homem três anos mais velho que a mulher.

### Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa real anual de juros: 6,0%.
- Projeção do crescimento real anual médio de salários: 2,64%.
- Projeção do crescimento real anual médio dos benefícios do plano: 0,00%.
- Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:
  - dos salários: 0,97;
  - benefícios do plano: 0,97.

### Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

- Regime de Capitalização Financeira: adotado para os benefícios programados de Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria Normal, Benefício Proporcional e para o Instituto da Portabilidade.
- Regime de Capitalização (Método Agregado): adotado para os benefícios de risco de Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte de futuro aposentado por invalidez e Pensão por Morte de ativo.

A escolha das hipóteses atuariais ocorreu com a aprovação da Fusesc, observando-se o disposto na Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, no que diz respeito à adequação destas hipóteses às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios, conforme as seguintes justificativas:

- as tábuas biométricas foram selecionadas em função de testes de aderência realizados pelo Teste Qui-quadrado;
- a rotatividade nula foi considerada por ser a estimativa mais conservadora para a projeção das obrigações do plano de benefícios;
- a consideração da massa fechada para novos entrados é a opção escolhida para ser evitada a dependência da solidariedade contributiva com gerações futuras de participantes;
- a composição do grupo familiar, quando não considerada a composição real para cada participante, foi estimada para gerar compromissos vitalícios posteriores ao óbito do participante em todos os casos pertinentes, o que resulta numa hipótese bastante conservadora;
- a projeção do crescimento real anual médio de salários foi obtida por estudo estatístico, com a concordância da patrocinadora;
- a projeção do crescimento real anual médio dos benefícios do plano foi considerada nula porque não há possibilidade regulamentar para este fato; os benefícios de renda vitalícia do plano são reajustados em setembro de cada ano pela variação do INPC, sem acréscimos, e os demais benefícios, pagos na forma de renda mensal por prazo determinado ou em percentual do saldo de conta, são revistos mensalmente pelo retorno de investimentos do plano;
- a taxa real anual de juros foi fixada a partir de parecer técnico da Fusesc, com a concordância das patrocinadoras; a sustentabilidade desta expectativa deverá ser observada no médio e longo prazos;
- os fatores de determinação do valor real dos salários e benefícios ao longo do tempo foi resultado da aplicação de previsão de taxa de inflação de aproximadamente 5% ao ano, conforme parecer técnico da Fusesc e concordância da patrocinadora; dependendo do comportamento econômico a ser observado, esta taxa poderá ser alterada para mais ou para menos.

Em relação à Avaliação Atuarial de 2006, foi promovida mudança de hipótese atuarial, por conta das justificativas anteriormente descritas, exclusivamente na projeção de crescimento real de salários, que passou de 2,83% a.a. para 2,64% a.a..

A preferência pelo Método Agregado de Capitalização ocorreu no sentido de ser evitado que uma escala menos estável para as taxas de contribuição de risco tenha que ser adotada, no decorrer dos anos futuros.

### III - Patrimônio do Plano de Benefícios

De acordo com informações fornecidas pela Fusesc, o Ativo Líquido do Plano foi apurado em 31 de dezembro de 2007, conforme indicação abaixo:

	<b>Valores em R\$</b>
Ativo Total	783.925.377,82
Exigíveis (Operacional e Contingencial)	(-) 864.212,56
Fundos não Previdenciais	(-) 0,00
<b>Ativo Líquido do Plano</b>	<b>783.061.165,26</b>
Ativo Líquido Integralizado	783.061.165,26
Ativo Líquido a Integralizar	0,00

### IV - Exigível Atuarial e Fundos

Utilizados os dados cadastrais validados, as hipóteses e os métodos anteriormente descritos e o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2007, afirmamos que o Exigível Atuarial, equivalente ao total das Provisões Matemáticas, corresponde a R\$ 724.448.214,59, e o Fundo Previdencial corresponde a R\$ 94.427,59. O somatório destas obrigações, R\$ 724.542.642,18, é inferior ao Ativo Líquido do Plano em R\$ 58.518.523,08, que é o valor registrado como Superávit Técnico.

	<b>Valores em R\$</b>
<b>Exigível Atuarial</b>	<b>724.448.214,59</b>
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	515.338.813,77
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	209.109.400,82
(-) Provisão Matemática a Constituir	(-) 0,00
<b>Fundos</b>	<b>94.427,59</b>
Fundos – Programa Previdencial	94.427,59
<b>Superávit Técnico</b>	<b>58.518.523,08</b>

Como causas do Superávit Técnico, pode ser evidenciado o retorno de investimentos do plano superior à meta atuarial (6% a.a. composto com a variação do INPC), na aplicação sobre os compromissos vinculados aos benefícios de renda vitalícia.

O Fundo Previdencial está sendo constituído pela parcela do Saldo de Conta Total que não gerar pagamentos de benefícios nem valores correspondentes aos institutos previstos no regulamento do plano. Este Fundo poderá ser utilizado para reduzir contribuições futuras da patrocinadora ou para cobertura de eventuais insuficiências do plano, observado o disposto na legislação vigente, no plano de custeio anual e na manifestação do atuário. O saldo do Fundo Previdencial, em 30/11/2007, correspondia a R\$ 657.205,47 e sua redução para 31/12/2007 ocorreu para compensar um incremento de 0,06 pontos percentuais na taxa de risco coberta pela patrocinadora. A taxa de risco, que será alterada de 0,06% para 0,12%, poderia atingir 0,18%, sem a utilização do Fundo Previdencial.

## V - Plano de Custeio

O novo Plano de Custeio do Plano de Benefícios Multifuturo I terá início de vigência em 01/03/2008.

A contribuição normal da patrocinadora poderá variar entre o limite mínimo de 2,33% e o limite máximo de 7% da folha de salários-de-participação de seus empregados, dependendo da decisão contributiva de cada participante, a partir da qual é gerada uma contrapartida paritária da patrocinadora. Nesta taxa de contribuição, está incluída a taxa de 0,33%, para cobertura de despesas administrativas, e 0,12%, para cobertura dos benefícios de risco.

Os participantes-ativos continuarão a contribuir com a taxa mínima de 2,33% do salário-de-participação, sendo 0,33% para cobertura de despesas administrativas.

Para os participantes que aguardam o Benefício Proporcional, é obrigatório o recolhimento de 0,66% do salário-de-participação para cobertura de despesas administrativas, sendo opcional o recolhimento da taxa de 0,12% para os benefícios de risco.

Para os assistidos, sejam participantes ou dependentes, continuará ocorrendo o recolhimento de contribuições, como resultado da aplicação do percentual de 1% sobre o valor mensal do benefício, para custeio exclusivo de despesas administrativas.

## VI- Conclusão

Considerando-se a base cadastral de 31/08/2007, as hipóteses e os métodos atuariais fixados, o Plano de Benefícios Multifuturo I é um plano com equilíbrio financeiro-atuarial, cujo Superávit Técnico apurado corresponde, em 31/12/2007, a 7,47% do Ativo Líquido. Este resultado tem ocorrido principalmente pela obtenção de rentabilidade patrimonial efetiva superior à taxa de juros de 6% a.a., o que pode ser constatado no período de 01/01/2007 a 31/12/2007 quando foi alcançada a taxa de retorno do patrimônio líquido de 7,96%, além da variação do INPC.

Alliance Consultoria Ltda.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2008.

**Altair Doerner Hoepers**

Atuário Miba 774

## 2.3 Parecer do Conselho Fiscal

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Fundação Codesc de Seguridade Social FUSESC, de acordo com as Disposições Legais Estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxos Financeiros referente ao exercício de 2007, bem como as Notas Explicativas, relatórios de conciliação, inventários de bens e outros documentos, e tendo em vista os pareceres de auditoria e atuarial, da Muller, Auditores Independentes S/S e da Alliance Consultoria Ltda., respectivamente, são do parecer que os valores contábeis refletem a situação econômico-financeira da Entidade.

Florianópolis, 11 de março de 2008

Mauro Tubias Benedet  
Presidente

Edison Silva de Orleans  
Conselheiro

Mário José de Freitas  
Conselheiro

Wilson Westrupp  
Conselheiro

## 2.4 Parecer do Conselho Deliberativo

### PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Deliberativo da Fundação Codesc de Seguridade Social - FUSESC, em reunião realizada no dia 12 de março de 2008 no uso de suas atribuições, que lhes confere o item V do artigo 27 do Estatuto, após o exame do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos Financeiros e as Notas Explicativas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007 e considerando os Pareceres do Atuário, dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, decidiram, por unanimidade, pela sua aprovação.

Florianópolis, 12 de março de 2008

Joventino Scremen  
Presidente

Roberto Luiz de Oliveira  
Conselheiro

Volnei Tárcio Sousa  
Conselheiro

Vânio Boing  
Conselheiro

Antônio Sérgio Gouvêa  
Conselheiro

Júlio César Correa Búrigo  
Conselheiro



3.

## INVESTIMENTOS

### 3 INVESTIMENTOS

#### 3.1 Resumo do Demonstrativo de Investimentos

##### QUADRO I – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL

SIGLA: FUSESC

CNPJ: 83.564.443/0001-32

CÓDIGO: 0055-2

PERÍODO: 2º SEMESTRE DE 2007

##### QUADRO II - CARACTERIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE TIPO	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2006	% APLIC	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2007	% APLIC	% DIVERS. RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES POLITICA INVEST.
R. RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS		1.336.331.587,45	100,00	1.423.556.049,30	100,00			
A. DISPONÍVEL (A=a1)		411.039,95	0,03	507.094,93	0,04			
a1. Bancos e Caixa		411.039,95	0,03	507.094,93	0,04			
B. INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA (B=B1+...+B5)		1.250.416.438,76	93,57	1.322.821.328,80	92,92		RES.3.456 e 3.121 Baixo Risco de Crédito Até 100%, art. 13, insiso I Até 80%, art. 13, insiso's II	Limite Inferior 45,0% Limite Superior 100%
B1. TÍTULOS PÚBLICOS DE RESP. DO TESOURO NACIONAL E/OU DO BACEN E CRÉDITOS SECURITIZADOS DO TESOURO NACIONAL (B1.=b1)		365.085.269,17	27,32	306.472.142,68	21,53			
b1. Letras Financeiras do Tesouro (b4=b4.1)		365.085.269,17	27,32	306.472.142,68	21,53			
b4.1. LFT		365.085.269,17	27,32	306.472.142,68	21,53			
B4. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (B4.=b4.9)		879.086.159,38	65,78	1.012.676.498,55	71,14			
b4.9. Quotas de FAQ - Renda Fixa (b4.9=b4.9.01+...+b4.9.03)		879.086.159,38	65,78	1.012.676.498,55	71,14			
b4.9.01. HSBC - Ouro (Exclusivo - FIF's HSBC c/54,20%, Besc c/42,31% e FIDC BMC c/ 1,64%, Cruzeiro c/1,85%)		302.121.076,68	22,61		-			
b4.9.01. HSBC - Ouro (Exclusivo - FIF's HSBC c/ 44,90%, Besc c/ 42,88%, GAP c/ 4,59%, Schroder c/ 3,04% e Opportunity c/ 3,80% e FIDC BMC c/ 0,35%, Cruzeiro c/ 0,44%)			-	310.291.454,10	21,80			
b4.9.02. ICATÚ - Ágata (Exclusivo - FI ICATÚ c/100%)		264.772.094,14	19,81		-			
b4.9.02. HSBC - Ágata (Exclusivo - FIF HSBC c/100%)			-	304.001.179,10	21,36			

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE TIPO	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2006	% APLIC	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2007	% APLIC	% DIVERS. RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES POLITICA INVEST.
b4.9.03. Bradesco Multi Prata (Exclusivo-FIF's Bradesco c/58,94%, Mercatto c/23,42%, Panamericano c/6,32% , Schahin c/0,70%, Credibel c/0,97%, ASM c/3,43%, GP c/0,19%, Bons c/2,69%, Parana c/1,68% e BMC c/1,66%)		312.192.988,56	23,36	-	-			
b4.9.03. Bradesco Multi Prata (Exclusivo-FIF's Bradesco c/52,23% e Mercatto c/31,58% e FIDC BMG c/4,32%, Dacasa c/1,37%, Bonsucesso c/2,28%, GP c/ 0,12%, Parana c/1,33%, Credibel c/0,74% e Panamericano c/ 6,03%)		-	-	398.383.865,35	27,99			
B5. TÍTULOS DE EMPRESAS (B5.=b5.1 + b5.2)		6.245.010,21	0,47	3.672.687,57	0,26			
b5.1. Debêntures Conversíveis (b5.1=b5.1.01)		-	-	-	-			
* b5.1.01. Buetner (Provisão de 100% para perdas iminentes)		-	-	-	-			
b5.2. Debêntures Não Conversíveis (b5.2=b5.2.01+...+b5.2.05-b5.2.06)		6.245.010,21	0,47	3.672.687,57	0,25			
* b5.2.01. Hauscenter S.A (Provisão de 63,66% para perdas iminentes)		2.923.748,23	0,22	-	-			
* b5.2.02. SNB Participações (Provisão de 76,23% para perdas iminentes)		434.598,60	0,03	-	-			
* b5.2.03. Teka (Provisão de 100% para perdas iminentes)		-	-	-	-			
b5.2.04. Vita-CBI		-	-	-	-			
b5.2.05. Valores a Receber		2.986.663,38	0,22	3.772.687,57	0,27			
b5.2.06. Valores a Pagar (-)		100.000,00	0,01	100.000,00	0,01			
<b>C. INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL (C=C1+C4+C5)</b>		<b>4.853.791,96</b>	<b>0,37</b>	<b>15.862.914,96</b>	<b>1,11</b>		RES.3.456 e 3.121 Até 50%	Límite Superior 35,0%
C1. MERCADO DE AÇÕES (C1=c.01)		4.105.132,86	0,31	12.196.075,97	0,86			
c1.01. Mercado à Vista (c1.01=c1.01.01+...+c1.01.05)		4.105.132,86	0,31	12.196.075,97	0,86			
* c1.01.01. Besc (Provisão de 50% para perdas iminentes)	PNA	1.776.500,00	0,13	6.780.085,71	0,48	0,74		
* c1.01.01. Besc (Provisão de 50% para perdas iminentes)	PNB	1.793.282,86	0,13	4.745.940,26	0,34			
* c1.01.02. Bescredi (Provisão de 100% para perdas iminentes)	ON	-	-	-	-			
c1.01.03. Celesc	ON	369.600,00	0,04	338.550,00	0,02	0,04		
* c1.01.04. Lorenz (Provisão de 100% para perdas iminentes)	ON	-	-	-	-			
c1.01.05. Wiest	PN	165.750,00	0,01	331.500,00	0,02	6,20		
C4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS (C4=c4.1)		748.659,10	0,06	49.581,80	-			
c4.1. Quotas de Fundos de Ações (c4.1=c4.1.01+c4.1.02)		748.659,10	0,06	49.581,80	-			
c4.1.01. Bozano ( Empresas Emergentes)		4.131,36	-	-	-			
c4.1.02. SC FIEE ( Empresas Emergentes)		744.527,74	0,06	49.581,80	-			

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE TIPO	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2006	% APLIC	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2007	% APLIC	% DIVERS. RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES POLÍTICA INVEST.
C5. OUTROS INVESTIMENTOS DE RENDA VÁVIAVEL (C5=c5.1)		-	-	3.617.257,19	0,25			
c5.1. Debêntures Não Conversíveis (c5.1=c5.1.01+c5.1.02)		-	-	3.617.257,19	0,25			
*c5.1.01. Hauscenter S.A (Provisão de 63,66% para perdas iminentes)		-	-	3.149.202,30	0,22			
*c5.1.02. SNB Participações (Provisão de 76,23% para perdas iminentes)		-	-	468.054,89	0,03			
<b>D. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (D=D1+...+D5)</b>		<b>51.089.785,27</b>	<b>3,82</b>	<b>52.014.727,22</b>	<b>3,66</b>		RES.3.456 e 3.121 11% 2006 a 2008 8% a partir 2009	Limite Superior 6,0%
D1. IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO (D1=D1.1)		-	-	235.401,83	0,02			
D1.1. Rua Dom Jaime Câmara nº 217, Centro - Fpolis/SC		-	-	235.401,83	0,02			
D2. EDIFICAÇÕES (D2=D2.1+...+D2.3)		42.726.664,88	3,20	46.428.545,31	3,26			
D2.1. Edificações de Uso Próprio (D2.1=d2.1.01+d2.1.02-d2.1.03)		2.323.771,24	0,17	2.252.112,08	0,16			
d2.1.01. Rua Dom Jaime Câmara nº 217, Centro - Fpolis/SC		2.320.547,86	0,17	2.272.330,65	0,16			
d2.1.02. Valores a Receber		3.223,38	-	3.101,78	-			
d2.1.03. Valores a Pagar (-)		-	-	23.320,35	-			
D2.2. Locadas à Patrocinador (es) (D2.2=d2.2.01+...+d2.2.07)		748.143,91	0,06	2.255.538,94	0,16			
d2.2.01. Av. Getúlio Vargas s/n, Centro - Biguaçu/SC		322.628,70	0,03	314.228,90	0,02			
d2.2.02. Av. Osmar Cunha nº 15, Ed. Ceisa Center, Centro - Fpolis/SC		-	-	422.191,01	0,03			
d2.2.03. Rua Antônio de Paula Velho s/n, B. Jardim da Serra/SC		101.986,73	0,01	100.299,46	0,01			
d2.2.04. Av. Brasil s/n, Saudades/SC		119.253,81	0,01	117.386,32	0,01			
d2.2.05. Rua Artista Bittencourt nº 176, Ed. A. Abreu, Centro - Fpolis/SC		-	-	1.088.264,25	0,08			
d2.2.06. Rua Sérgio Glevinski s/n, Papanduva/SC		189.923,28	0,01	185.068,04	0,01			
d2.2.07. Valores a Receber		14.351,39	-	28.100,96	-			
D2.3. Locadas à Terceiros (D2.3=d2.3.01+...+d2.3.20-d2.3.16)		39.654.749,73	2,97	41.920.894,29	2,94			
d2.3.01. Rua Presidente Coutinho nº 84, Centro - Fpolis/SC		6.552.816,98	0,49	8.876.861,28	0,62			
d2.3.02. Av. Osmar Cunha nº 23, Ed. Pérola Negra, Centro - Fpolis/SC		4.274.841,41	0,32	4.187.623,51	0,29			
d2.3.03. Rua Jerônimo Coelho nº 33, Ed. Ildefonso Linhares, C/Fpolis/SC		684.151,52	0,05	669.548,72	0,05			
d2.3.04. Av. Hercílio Luz nº 59, Ed. Alpha Centauri, Centro - Fpolis/SC		773.161,87	0,06	745.780,52	0,05			
d2.3.05. Av. Osmar Cunha nº 15, Ed. Ceisa Center, Centro - Fpolis/SC		851.952,14	0,06	355.184,59	0,02			
d2.3.06. Rua Araújo Figueiredo nº 15, Ed. Solar Orquídeas, C/Fpolis/SC		212.616,14	0,02	207.440,86	0,01			
d2.3.07. Av. Rio Branco nº 155, Ed. Planel Towers, Centro - Fpolis/SC		3.007.559,44	0,23	2.946.227,80	0,21			
d2.3.08. Rua Santos Saraiva nº 1155, Estreito, Centro - Fpolis/SC		2.204.705,30	0,16	2.173.830,56	0,15			
d2.3.09. Av. Rio Branco nº 159, Ed. Barra Sul, Centro - Fpolis/SC		10.071.546,75	0,75	11.940.748,84	0,84			

DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE TIPO	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2006	% APLIC	VALOR MERCADO 2º SEMESTRE 2007	% APLIC	% DIVERS. RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES RES. nº 3.456 de jun/07 e RES. nº 3.121 de set/03 DO CMN	% LIMITES POLITICA INVEST.
d2.3.10. Rua Alvaro de Carvalho, esq. T. Silveira, Ed. Mapil, C/Fpolis/SC		1.596.334,72	0,12	1.562.244,04	0,11			
d2.3.11. Rua Ten. Silveira nº 63, Ed. Reflex, Centro - Fpolis/SC		2.932.498,19	0,22	2.860.872,39	0,20			
d2.3.12. Rua Artista Bittencourt s/n, Ed. Alcides Abreu, Centro - Fpolis/SC		2.114.527,49	0,16	983.668,26	0,07			
d2.3.13. Rua Dom Jaime Câmara nº 259, Ed. Pedro Gil, Centro - Fpolis/SC		1.564.093,13	0,12	1.538.496,78	0,11			
d2.3.14. Rua Jerônimo Coelho nº 50, Ed. Riviera, Centro - Fpolis/SC		2.653.457,77	0,20	2.588.048,65	0,18			
d2.3.15. Valores a Receber		161.979,95	0,01	368.958,70	0,03			
d2.3.16. Valores a Pagar ( - )		1.493,07	-	84.641,21	0,01			
D4. PARTICIPAÇÕES D4=D4.1)		51.937,38	-	97.920,00	0,01			
D4.1. Shopping Center (D4.1.=d4.1.01)		51.937,38	-	97.920,00	0,01			
d4.1.01. Rua Sete de Setembro nº 1213 Shopping Neumarket, Blumenau/SC		51.937,38	-	97.920,00	0,01			
DS. DIREITOS EM ALIENAÇÕES DE INV. IMOBILIÁRIOS (D5=d5.01+...+d5.10)		8.311.183,01	0,62	5.252.860,08	0,37			
d5.01. Rua Visconde de Ouro Preto nº 308, Ed. J. C. Rodrigues, Fpolis/SC		140.143,28	0,01	-	-			
d5.02. Rua Artista Bittencourt s/n, Ed. Alcides Abreu, Centro - Fpolis/SC		278.864,50	0,02	96.723,67	0,01			
d5.03. Av. Osmar Cunha nº 20, Ed. J.J. Cupertino Medeiros, C/Fpolis/SC		1.798.644,98	0,13	910.171,61	0,06			
d5.04. Rua Padre Miguelinho nº 02, Ed. Itacolomi, Centro - Fpolis/SC		3.411.285,70	0,25	2.611.309,29	0,18			
d5.05. Av. Rio Branco nº 155, Ed. Planel Towers, Centro - Fpolis/SC Sala 203		87.005,72	0,01	18.425,28	-			
d5.06. Av. Osmar Cunha nº 91, Ed. Planel Towers, Centro - Fpolis/SC Sala 204 e 205		152.676,83	0,01	131.101,75	0,01			
d5.07. Av. Mauro Ramos nº 64, e Valdomiro Monguilhote Centro - Fpolis/SC		2.099.367,88	0,16	1.225.168,98	0,09			
d5.08. Rua Araujo Figueiredo nº 15, Ed. Solar das Orquídeas, Fpolis/SC Sala 06 E 07		272.663,99	0,02	210.249,58	0,01			
d5.09 Rua Egídio J. Guerra s/n, Abelardo Luz/SC		70.530,13	0,01	-	-			
d5.10. Av. Osmar Cunha nº 15, Ed. Ceisa Center, Centro - Fpolis/SC		-	-	49.709,92	-			
E. OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES (E=E1)		<b>29.560.531,51</b>	<b>2,21</b>	<b>32.349.983,39</b>	<b>2,27</b>		RES.3.456 e 3.121 Até 15%	Limite Superior 15,0%
E1. EMPRÉSTIMOS (E1=e1.01+e1.02- e1.03)		29.560.531,51	2,21	32.349.983,39	2,27			
e1.01. Simples		29.545.346,77	2,21	32.000.891,96	2,25			
e1.02. Valores a Receber		24.219,53	-	356.612,72	0,02			
e1.03. Valores a Pagar ( - )		9.034,79	-	7.521,29	-			

**QUADRO III - OBSERVAÇÕES**

**1.** Este resumo esta sendo apresentado de acordo com a Instrução Normativa SPC N° 14, de 18/01/07, e Resolução CGPC nº 23, de 06/12/06 do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS e da Secretaria de Previdência Complementar – SPC.

**2.** Demonstraremos a rentabilidade por segmento comparativa com os benchmarks de mercado, como segue:

4º trimestre/07		
DESCRÍÇÃO	RENTABILIDADE	BENCHMARKS
Renda fixa	12,59%	11,81% CDI
Renda variável	213,68%	43,68% IBOVESPA
Imóveis	17,24%	11,08% meta atuarial
Empréstimos	17,98%	11,08% meta atuarial
Carteira total	13,54%	11,08% meta atuarial

**3.** A meta atuarial da FUSESC e de INPC (mês anterior) mais 6% ao ano, sendo que o acumulado no 4º trimestre ficou em 11,08%.

**4.** O valor ao Risco de Mercado (VaR) calculado para a Renda Fixa foi de 0,1590% e para a Renda Variável de 7,2074%, ficando enquadrado de acordo com a Política de Investimentos que é respectivamente de 1,20% e 18,50%.

O cálculo da Divergência não Planejada (DNP), que representa a rentabilidade dos investimentos comparada com a meta atuarial da Fundação, ficou positivo para o Plano de Benefício I em 2,92% e para os Planos de Benefícios Multifuturo I e Multifuturo II em 0,61% no período de Jan/07 a Dez/07.

**5.** Os Fundos de Investimentos com gestão terceirizada estão discriminados nos itens b4.9 e c4.1 do QUADRO II e totalizados por segmento, como segue:

DESCRÍÇÃO	VALOR	% Sobre o total da Gestão Terceirizada	% Sobre o total dos Investimentos da Fusesc
Renda fixa	1.012.676.498,55	100,00	71,14
Renda variável	49.581,80	0,00	-
Total	1.012.726.080,35	100,00	71,14

**6. DESENQUADRAMENTO:** No ano não houve desenquadramento nas aplicações financeiras.

**7.** Os Investimentos estão registrados pela sua totalidade por segmento e segregados mensalmente por Planos de Benefícios pela equivalência patrimonial.

Demonstramos a seguir o total dos investimentos de cada plano de benefício e programa, assim como seus respectivos valores por segmento, em reais e percentuais relativos aos recursos garantidores das Reservas Técnicas:

DESCRIÇÃO	Valor 4º trimestre/06	% APL.	Valor 4º trimestre/07	% APL.
<b>PLANO DE BENEFÍCIO I</b>	<b>452.409.353,91</b>	<b>33,85</b>	<b>478.823.389,50</b>	<b>33,64</b>
Renda Fixa	437.297.056,29	32,72	463.001.188,17	32,52
Renda Variável	853.772,01	0,06	2.491.765,70	0,18
Imóveis	8.986.587,97	0,67	8.172.601,81	0,57
Empréstimos	5.199.636,57	0,39	5.078.178,74	0,36
Disponível	72.301,07	0,01	79.655,08	0,01
<b>PLANO DE BENEFÍCIO MULTIFUTURO I</b>	<b>736.809.335,48</b>	<b>55,14</b>	<b>781.963.810,87</b>	<b>54,93</b>
Renda Fixa	677.842.261,88	50,73	711.684.725,25	50,00
Renda Variável	3.331.355,55	0,25	11.066.866,40	0,78
Imóveis	35.065.005,11	2,62	36.297.591,20	2,55
Empréstimos	20.288.599,44	1,52	22.560.849,92	1,58
Disponível	282.113,50	0,02	353.778,10	0,02
<b>PLANO DE BENEFÍCIO MULTIFUTURO II</b>	<b>89.400.683,77</b>	<b>6,69</b>	<b>102.400.693,37</b>	<b>7,19</b>
Renda Fixa	82.281.105,55	6,16	93.273.258,50	6,55
Renda Variável	402.221,87	0,03	1.437.239,26	0,10
Imóveis	4.233.685,53	0,32	4.713.920,03	0,33
Empréstimos	2.449.608,94	0,18	2.930.330,89	0,21
Disponível	34.061,88	-	45.944,69	-
<b>PROGRAMA ADMINISTRATIVO</b>	<b>57.712.214,29</b>	<b>4,32</b>	<b>60.368.155,56</b>	<b>4,24</b>
Renda Fixa	52.996.015,04	3,97	54.862.156,88	3,86
Renda Variável	266.442,53	0,02	867.043,60	0,06
Imóveis	2.804.506,66	0,21	2.843.767,44	0,20
Empréstimos	1.622.686,56	0,12	1.767.470,58	0,12
Disponível	22.563,50	-	27.717,06	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.336.331.587,45</b>	<b>100,00</b>	<b>1.423.556.049,30</b>	<b>100,00</b>

**8.** As despesas incorridas com taxas de administração e performance da Carteira Própria, Fundos de Investimentos Exclusivos e demais despesas, estão demonstradas como segue:

DESCRÍÇÃO	Valor 1º Semestre/07	Valor 2º Semestre/07
Taxa de Administração - (Fundo de Investimento)	431.292,57	405.350,06
Taxa de Performance - (Fundo de Investimento)	632.713,71	-
Taxa de Corretagem - (Fundo de Investimento)	18.716,56	22.625,74
Taxa de Custódia	20.269,71	23.247,38
Taxa de Controladoria	135.082,69	137.299,39
Taxa CETIP/SELIC/CBLC	10.941,16	11.640,82
Serviço de Analise de Investimento	85.206,54	60.907,02
Despesas com Auditoria	13.720,00	11.760,00
Honorários Advocatícios	29.984,37	62.799,81
Despesas Atuariais	156.000,00	146.900,00
Despesas de Viagens	14.931,80	15.277,44
Jornais e Revistas	3.346,97	1.201,39
Material de Expediente	44.674,04	30.822,00
Água e Luz	37.042,35	27.330,00
Material limpeza, Copo e Cozinha	3.356,09	4.228,97
Gêneros Alimentícios e Correlatos	3.715,77	3.991,89
Serviços de Segurança, Vigilância, Limpeza e Contínuo	97.970,75	118.727,43
Serviços de Processamento de Dados	60.893,83	85.034,55
Material de Informática	8.533,51	7.574,90
Despesa com Comunicação	123.023,46	102.017,97
Despesa com Informativo	220.068,96	96.571,32
Despesa com Locação	103.097,40	101.479,60
Pagamento Pis/Cofins	212.348,14	209.095,21
Impostos e Encargos	84.009,70	68.370,45
Entidades Associadas	24.126,54	24.337,01
Depreciação e Amortização	133.724,73	136.485,34
Serviços de Terceiros	28.604,71	34.343,85
Conservação e manutenção	10.421,82	13.101,09
Despesa com Pessoal	1.689.525,04	1.806.161,96
Outras	110.552,81	14.903,72
<b>TOTAL</b>	<b>4.547.895,73</b>	<b>3.783.586,31</b>

#### QUADRO IV - EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA DE GESTÃO

A empresa responsável pela auditoria de gestão da FUSESC é a MULLER AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

#### QUADRO V - ADMINISTRADOR TÉCNICAMENTE QUALIFICADO

O administrador tecnicamente qualificado da FUSESC é o Sr. Aroldo Benjamin Ouriques Filho, CPF nº 305.676.029-15, telefone para contato (48) 3251-9333 e e-mail para contato: fusesc@fusesc.com.br.

### 3.2 Política de Investimentos – Plano Multifuturo I

#### Informações Referentes à Política de Investimentos

Vigência: 01/01/2008 a 31/12/2012

##### 1. Índices de Referência

###### a. Segmento de Renda Fixa

A Fundação determinou, para o segmento de renda fixa, com exceção dos títulos e valores mobiliários, atrelados aos índices de preços, que foram utilizados para a proteção do benefício concedido, conforme estudo de macro-alocação de ativos, a taxa CDI para utilizar como benchmark nas avaliações dos seus investimentos.

###### b. Segmento de Renda Variável

A Fundação utiliza, como benchmark de renda variável, o Ibovespa Médio ou IBX Médio, de acordo com o mandato estabelecido para o gestor externo de investimentos. Entretanto, a Fundação poderá estudar, ao longo do ano de 2008, a possibilidade de migração parcial ou total de mandatos para o benchmark IBX-50, dependendo do comportamento do mesmo.

###### c. Segmento de Imóveis

Para o segmento de imóveis, a Fundação definiu o INPC+6% a.a. como benchmark.

###### d. Segmento de Empréstimos

A taxa de empréstimo será, no mínimo, o equivalente a INPC+6% mais custos administrativos e operacionais.

##### 2. Administrador Tecnicamente Qualificado

Como responsável pela administração e investimentos de seus ativos, a Fundação, na implementação de suas estratégias de investimentos, depende de provedores de serviços externos (consultores, gestores de investimentos e custodiantes). Devido ao grande número de partes envolvidas, o papel de cada um destes agentes fiduciários deve ser devidamente identificado para assegurar:

- Eficiência operacional
- Clareza nas linhas de comunicação
- Clareza nas definições de responsabilidades e atribuições

A tabela a seguir apresenta informações referentes ao administrador tecnicamente qualificado designado pela Fundação.

Informações Cadastrais do Administrador Responsável da FUSESC
Nome: Sr. Aroldo Benjamin Ouriques Filho CPF: 305.676.029-15 Cargo: Diretor Financeiro Telefone para Contato: (48) 3251-9333 E-mail para Contato: fusesc@fusesc.com.br

### 3. Controle de Riscos

#### a) Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras, do Plano de Benefícios da Fundação, é feito através da definição e divulgação dos limites de Value-at-Risk para as posições das carteiras como um todo, e da divergência não planejada na carteira de investimentos-DNP.

#### b) Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com os veículos de investimentos considerados (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes de veículos de investimentos, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

A Fusesc apenas comprará ativos com baixo risco de crédito nos veículos exclusivos. A Fusesc aplicará seus recursos em ativos de empresas não financeiras, considerados de baixo risco de crédito, analisados caso a caso.

#### c) Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para a Fusesc e, como prudência, a Fundação mantém uma parcela de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção desta política, a Fusesc visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

### 4. Alocação dos Recursos

A estratégia de macro-alocação para o Plano de Benefícios Multifuturo I consiste em proteger 100% dos benefícios concedidos dos planos - parcelas vitalícias. Para o restante do passivo, a Fundação adotará uma gestão mais ativa, buscando um retorno mais elevado.

Utilizando o modelo de **GAP Atuarial**, obtêm-se os percentuais de alocação-objetivo em cada segmento de investimento para o final de 2008. Os percentuais apresentados devem ser aplicados sobre os Programas de Investimentos do Plano Multifuturo I.

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo	Limite inferior	Limite superior
<b>Renda fixa</b>	<b>74,50%</b>	<b>29%</b>	<b>100%</b>
Baixo risco de crédito	-	29%	100%
Médio e alto risco de crédito	-	0%	20%
<b>Renda variável</b>	<b>18,30%</b>	<b>0%</b>	<b>50%</b>
Ações em Mercado	-	0%	50%
Carteira de Participações	-	0%	5%
Renda Variável – Outros Ativos	-	0%	3%
<b>Imóveis</b>	<b>4,20%</b>	<b>0%</b>	<b>8%</b>
Desenvolvimento	-	0%	8%
Aluguéis e renda	-	0%	8%
Fundos imobiliários	-	0%	8%
Outros investimentos imobiliários	-	0%	8%
<b>Empréstimos e financiamentos</b>	<b>3,00%</b>	<b>0%</b>	<b>15%</b>
Empréstimos a participantes	-	0%	15%
Financiamentos imobiliários a participantes	-	0%	10%

Conforme as oportunidades de mercado, a Fundação pode realocar seus recursos de acordo com os limites estabelecidos.

## 5. Operações com derivativos

Ficou estabelecido que os limites utilizados para o uso de derivativos devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.456, isto é:

- As operações com o objetivo de proteção, subordinam-se, no âmbito de cada plano de benefícios, ao limite do valor das posições detidas à vista
- As operações que não tenham o objetivo de proteção das posições detidas à vista devem ter igual valor aplicado em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que estes não estejam vinculados a quaisquer outras operações

Outros limites e diretrizes podem ser impostos pela Fusesc em regulamentos e mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

## 6. Limites Máximos de Diversificação

A Fusesc estabelece que os limites utilizados, para investimentos em títulos e valores mobiliários, de emissão e/ou co-obrigação de uma mesma pessoa jurídica, devem respeitar os limites legais estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional, nº 3.456 e sua política de risco de crédito, definida nesta Política de Investimentos.

Outros limites podem ser impostos pela Fusesc em regulamentos específicos de veículos de investimentos exclusivos.

A FUSESC definirá limites e prazos individuais, com base nas análises econômico-financeiras das instituições bancárias, através do Comitê de Investimentos para posterior aprovação da Diretoria Executiva.

É importante ressaltar que as condições definidas acima poderão ser revistas de acordo com o mercado financeiro.

Outras restrições são estabelecidas pela FUSESC conforme abaixo:

▪ **Segmento de Renda Fixa**

- Até 10% dos recursos garantidores numa mesma Pessoa Jurídica Não Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores numa mesma Pessoa Jurídica Não Financeira classificada como médio risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores numa mesma Pessoa Jurídica Não Financeira classificada como alto risco de crédito;
- Até 20% dos recursos garantidores numa mesma Instituição Financeira classificada como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores numa mesma Instituição Financeira classificada como médio risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores numa mesma Instituição Financeira classificada como alto risco de crédito;
- Até 20% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em FIDCs e CCBs classificados como médio/alto risco de crédito;
- Até 25% do total do Patrimônio Líquido do mesmo FIDC;
- Até 20% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCIs classificados como baixo risco de crédito;
- Até 10% dos recursos garantidores alocados em CRIs e CCIs classificados como médio/alto risco de crédito;

A soma de toda a alocação em ativos de médio e alto risco de crédito não pode ultrapassar o limite estabelecido pela legislação em vigor de 20% dos recursos garantidores.

Outros limites podem ser impostos em regulamentos e mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

▪ **Segmento de Renda Variável:**

**Para a carteira de ações em mercado:**

- Até 50% dos Recursos Garantidores nos moldes do Novo Mercado da BOVESPA e nos moldes do Nível 2 da BOVESPA;
- Até 45% dos Recursos Garantidores nos moldes do Nível 1 da BOVESPA.
- Até 40% dos Recursos Garantidores nos moldes do Bovespa Mais.
- Até 35% dos Recursos Garantidores nos demais casos.
- Até 20% do Capital Votante.
- Até 20% do Capital Total.

- Até 5% dos Recursos Garantidores da mesma Cia, podendo chegar a até 10% Recursos Garantidores, no caso de participação maior ou igual a 2 % do IBOVESPA, IBX, IBX-50 ou FGV-100.

#### **Carteira de Participações:**

Os investimentos correspondentes a carteira de Participações estão, em seu conjunto, limitados a 5% dos Recursos Garantidores e ainda sujeitos a:

- Até 25% do PL da SPE (inversões da Fusesc);
- Até 40% do PL da SPE (Inversões da Fusesc em conjunto com a Patrocinadora).

#### **Carteira Renda Variável – Outros Ativos:**

- Serão permitidas, as aplicações em cotas de fundos multimercados referidos no artigo 20, inciso VI da Resolução CMN nº. 3.456, denominados fundos multimercados não institucionais. O limite máximo de aplicação para esta classe de ativo será de 3% dos Recursos Garantidores do plano de benefícios.

### **7. Gestão dos Recursos**

#### **a) Gestores Externos de investimentos**

##### **Atribuições**

Os gestores externos de investimentos devem possuir excelência em classes de ativos ou em estilos de gestão específicos. No caso de veículos de investimentos exclusivos, eles receberão os regulamentos/mandatos com diretrizes detalhadas para suas ações.

Delega-se discricionariedade aos gestores externos para que executem investimentos conformes as determinações da FUSESC. Os gestores deverão, quando solicitados, prover a Entidade de relatórios de performance de investimentos em formato previamente estabelecido por ela.

##### **Processo de Seleção**

O processo de escolha de gestores discricionários de fundos de investimentos abertos e exclusivos é executado pela empresa de consultoria contratada, cujo resultado é apreciado pelo Comitê de Investimentos e submetido a aprovação final da Diretoria Executiva. Para o exercício de 2008, manteve-se a contratação da empresa de Consultoria Financeira Risk Office.

O processo de seleção para gestores externos de investimentos discricionários envolve três fases, sendo uma de pré-qualificação e duas quantitativas, resumidamente, descrito a seguir:

A fase de pré-qualificação envolve a definição do agrupamento dos fundos por nível de risco e a pré-qualificação dos fundos a serem analisados com critérios definidos pela Fundação. A Fundação define, nesta fase, o prazo (definição do histórico mínimo de cotas dos respectivos fundos abertos divulgados por organização idônea escolhida pelo Comitê de Investimentos), o patrimônio líquido mínimo de cada fundo, lista negativa de gestor e, caso necessário, outros parâmetros estabelecidos pela Fundação.

A fase Quantitativa I destina-se à análise de cotas dos fundos. São escolhidos o período de análise a ser utilizado (que poderá ser de 6 meses a dois anos), e os eventuais sub-períodos, juntamente com seus respectivos pesos. Além disso, são definidos os indicadores utilizados para a análise de desempenho e, a partir

deles, atribuída notas aos fundos, em cada um dos períodos, e no final, ponderadas pelos pesos. Os fundos que se situarem entre os 25% melhores de sua categoria irão participar da fase Quantitativa II.

A fase Quantitativa II destina-se a análise dos ativos da carteira dos fundos que foram selecionados na fase anterior, através da abertura da carteira dos mesmos. São analisados, por exemplo, nível de Value-at-Risk, risco de crédito, marcação a mercado etc.

No final de todo o processo, da lista de gestores habilitados, a Fusesc utilizará, prioritariamente, os critérios abaixo para a sua tomada de decisão:

- Se o gestor é parceiro e se mantém bom relacionamento com a Fusesc
- Se o gestor pode trazer conhecimento/novidades para a Fundação
- Se o gestor oferece bons serviços e se existe troca de informações que podem levar a Fundação apropriar ganhos com isso
- Se o custo está dentro dos níveis atuais de taxas praticadas pelo mercado financeiro

### **Processo de Avaliação**

A avaliação dos gestores é feita, periodicamente, utilizando-se relatórios internos e externos (por exemplo, de consultores externos de investimentos, agentes custodiantes etc). Além disso, é levado em conta quaisquer fatos extraordinários que os desabonem.

O processo de avaliação é feito com o respaldo da consultoria financeira contratada, que adota critérios para o acompanhamento do desempenho dos gestores escolhidos, resumidamente, apresentado abaixo:

- As avaliações de desempenho dos gestores fornecem indicações quanto à continuação ou ao término da gestão terceirizada. São considerados indicadores de avaliação de performance e risco
- A Fundação determina, observado o mandato do gestor, medidas de aderência dos fundos a seus mandatos
- São declaradas pela Fundação quais devem ser as metas a serem cumpridas pelo gestor. Deste modo, o gestor terá um prazo para mostrar a qualidade e eficiência de sua gestão
- Alguns indicadores de performance são utilizados pela Fusesc na avaliação dos seus gestores externos e na comparação do desempenho dos seus fundos em relação aos outros fundos do mercado com perfil semelhante, tais como: rentabilidade relativa ao *benchmark* no ano vigente, no mês vigente, bem como nos últimos 3, 6, 12 ou 24 meses; índice de Sharpe; *Value-at-Risk* (VaR); risco de crédito e de liquidez assumidos, percentual de vezes em que superou o seu *benchmark*; volatilidade da cota; Beta (no caso da renda variável); dentre outros
- Conforme os resultados da avaliação realizada com freqüência trimestral, o gestor poderá permanecer ou não na gestão da carteira da Fundação
- São realizadas reuniões com a empresa de consultoria financeira, onde os gestores são avaliados, com base na performance e nos riscos assumidos pelos mesmos

### **b) Estratégia de Precificação de Ativos e no Carregamento de Posição em Investimentos e Desinvestimentos**

A Resolução CMN nº 3.456 reforça a necessidade de as EFPC monitorarem periodicamente o valor de mercado e a liquidez dos ativos presentes em sua carteira de investimentos. Esse acompanhamento deve levar em consideração informações relevantes do mercado e as características dos emissores dos títulos e valores mobiliários. Desta forma, a precificação dos ativos e a decisão de compra e de venda por parte da Fusesc serão

---

baseadas em expectativas macroeconômicas e em aspectos particulares de cada emissor. A adoção desse procedimento visa reduzir riscos sistêmico, de mercado, de crédito, de liquidez e outros riscos associados.

O monitoramento e o acompanhamento dos investimentos do segmento de Imóveis da Fusesc seguem os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente aplicável às EFPC.

Nos casos de gestão externa, cabe aos gestores determinar a estratégia ótima para compra e venda de papéis, sempre visando a atingir as metas de rentabilidade estipuladas e buscando não infringir os limites de risco tolerados nos mandatos específicos. Cabe a Fusesc, por sua vez, acompanhar as operações da gestão externa, por meio:

- Do recebimento das carteiras da custódia
- Da assessoria no gerenciamento de risco de mercado da carteira e
- Do acompanhamento da Política de Investimentos

De acordo com a Resolução CGPC nº 21, a Fusesc observará o valor de mercado ou o intervalo de máximo e de mínimo dos preços dos ativos financeiros de renda fixa que forem negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou fundos de investimentos exclusivos não discricionários, baseando-se em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base, no mínimo, em três fontes secundárias.

Todas as informações referentes à operação, como por exemplo, o volume negociado, ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

## **8. Participação em Assembléia de Acionistas**

A atuação da Fusesc no mercado acionário é motivada, somente, pela rentabilização de seu patrimônio.

Além disso, a participação da Fusesc no capital votante das companhias de que possui ações ordinárias é, na maioria dos casos, muito próximo de zero, o que restringe, consideravelmente, a relevância de seu voto nas assembléias de acionistas.

A Fundação poderá participar das assembléias de acionistas, sempre que julgar relevante ou conveniente, para cumprir o objetivo de proteger/rentabilizar seu Patrimônio.

O representante da Fundação nessas reuniões será nomeado pela Diretoria Executiva.

## **9. Cenários Macroeconômicos**

Os cenários econômicos são muito importantes para execução do trabalho de Macro-Alocação, já que todas as alocações futuras (e, portanto, a composição das carteiras sugeridas) são geradas com base em otimizações que se utilizam dos mesmos.

Os cenários adotados pela Fusesc para este estudo foram os seguintes:

Indicadores	Curto Prazo 2008	Médio Prazo			Longo Prazo 2012
		2009	2010	2011	
<b>Segmento de Renda Fixa (Nominal)</b>	<b>10,50</b>	<b>10,00</b>	<b>9,50</b>	<b>9,00</b>	<b>9,00</b>
Retorno Real (%)	6,25	5,77	5,29	4,81	4,81
Volatilidade (%)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
<b>Segmento de Renda Variável (Nominal)</b>	<b>25,00</b>	<b>20,00</b>	<b>20,00</b>	<b>18,00</b>	<b>18,00</b>
Retorno Real (%)	20,19	15,38	15,38	13,46	13,46
Volatilidade (%)	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
<b>Segmento de Imóveis (Nominal)</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>
Retorno Real (%)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Volatilidade (%)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
<b>Segmento de Empréstimos (Nominal)</b>	<b>15,96</b>	<b>15,44</b>	<b>15,44</b>	<b>14,92</b>	<b>14,40</b>
Retorno Real (%)	11,50	11,00	11,00	10,50	10,00
Volatilidade (%)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50

# 4.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES

## 4 ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES

### 4.1 Alterações Estatutárias

Em 03 de setembro de 2007, a Secretaria de Previdência Complementar aprovou a alteração do Estatuto vigente da Fundação, conforme Portaria SPC/DETEC/CGAT nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2007.

#### 4.1.1 Aprovado pela Portaria SPC/DETEC/CGAT nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2007

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<b>CAPÍTULO I - Da Denominação e Natureza</b>	<b>CAPÍTULO I - Da Denominação e Natureza</b>	
<b>Art. 1º</b> A FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL – FUSESC, doravante designada Fundação, é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, dotada de patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, constituída sob a forma de Fundação, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, em 31.10.77, para atender às seguintes finalidades primordiais:	<b>Art. 1º</b> A FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL – FUSESC, doravante designada Fundação, é uma entidade fechada de previdência complementar sem fins lucrativos, dotada de patrimônio próprio, com autonomia administrativa e financeira, constituída sob a forma de Fundação, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, em 31.10.77, para atender às seguintes finalidades primordiais:	Mantida a redação atual.
I instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos Participantes da Fundação e a seus respectivos dependentes;	I instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, aos Participantes da Fundação e a seus respectivos dependentes;	Mantida a redação atual.
II promover o bem-estar social dos seus destinatários.	II promover o bem-estar social dos seus destinatários.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> A Fundação terá sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo manter representações regionais ou locais.	<b>§ 1º</b> A Fundação terá sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo manter representações regionais ou locais.	Mantida a redação atual.
<b>§ 2º</b> As obrigações assumidas pela Fundação não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros, desde que em conformidade com a legislação vigente.	<b>§ 2º</b> As obrigações assumidas pela Fundação não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros, desde que em conformidade com a legislação vigente.	Mantida a redação atual.
<b>§ 3º</b> Nenhuma prestação previdencial poderá ser criada, majorada ou estendida na Fundação, sem que, em contrapartida, seja previamente estabelecida a respectiva receita de cobertura.	<b>§ 3º</b> Nenhuma prestação previdencial poderá ser criada, majorada ou estendida na Fundação, sem que, em contrapartida, seja previamente estabelecida a respectiva receita de cobertura.	Mantida a redação atual.
	<b>§ 4º</b> A Fundação poderá promover novas modalidades de pecúlio e outros programas previdenciais em caráter facultativo, mediante contribuição específica dos membros interessados e aprovação dos órgãos governamentais competentes.	Aperfeiçoamento do Estatuto.
	<b>§ 5º</b> A Fundação poderá estabelecer acordos ou convênios com pessoas ou entidades de direito público ou privado	Aperfeiçoamento do Estatuto.
<b>Art. 2º</b> A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos legais, regulamentares e normativos emanados do Poder Público.	<b>Art. 2º</b> A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções, políticas e planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os dispositivos legais e regulamentares.	Acrescenta-se a expressão política e suprimida a expressão “Poder Público” por “legais”, na conformidade da melhor prática legislativa.
<b>CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO</b>	<b>CAPÍTULO II – Dos Membros da Fundação</b>	
<b>Art. 5º</b> São membros da Fundação:	<b>Art. 5º</b> São membros da Fundação:	Adaptação redacional, para consolidação dos artigos 5º e 6º do

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
I as Patrocinadoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	I as Patrocinadoras, observado o disposto nos Convênios de Adesão que mantêm com a Fundação, bem como as pessoas jurídicas que venham a firmar Convênio de Adesão, em relação a planos de benefícios por esta administrados;	Estatuto vigente.
II a) os Participantes, subdivididos em: Participantes ativos, assim considerados os empregados das Patrocinadoras e os ex-empregados mantenedores, inscritos na Fundação, nas condições estipuladas no(s) Regulamento(s) do(s) Plano(s) de Benefícios; b) Participantes assistidos, aqueles que estejam em gozo de benefício de aposentadoria pela Fundação.	II a) os Participantes, subdivididos em: Participantes ativos, assim considerados os empregados das Patrocinadoras e os ex-empregados mantenedores, inscritos na Fundação, nas condições estipuladas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios; b) Participantes assistidos, aqueles que estejam em gozo de benefício de prestação continuada.	Mantida a redação atual. Adaptação redacional.  Adaptação ao conceito estabelecido na Lei Complementar nº 109/2001
III Dependentes, nas condições estipuladas no(s) Regulamento(s) dos Plano(s) de Benefícios	III Dependentes, nas condições estipuladas nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.	Adaptação redacional.
<b>Art. 6º</b> A admissão de qualquer pessoa jurídica como Patrocinadora dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo da Fundação e de aprovação do órgão ou órgãos de controle e fiscalização.	<b>Art. 6º</b> A admissão de qualquer pessoa jurídica como Patrocinadora dependerá de prévia aprovação do Conselho Deliberativo da Fundação e de aprovação do órgão ou órgãos de controle e fiscalização.	Mantida a redação atual.
Parágrafo Único - A admissão da Fundação como Patrocinadora é presumida.	Revogado.	Ofício n.º 1794/SPC/DETEC/CGAT .
<b>Art. 10</b> Ressalvado nos termos da legislação vigente o disposto no § 4º do art. 1º, é defeso à Fundação instituir prestações assistenciais de natureza social.	<b>Art. 10</b> É defeso à Fundação instituir prestações assistenciais de natureza social.	A menção ao § 4º do art. 1º, no original, é inócuia porque o dispositivo em questão foi suprimido do anteprojeto.
VI – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	VI – DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	
CAPÍTULO III – DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO	CAPÍTULO II – Dos Membros da Fundação	
SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
<b>Art. 21</b> São responsáveis pela administração e fiscalização da Fundação:	<b>Art. 21</b> São responsáveis pela administração e fiscalização da Fundação:	Mantida a redação atual.
I O Conselho Deliberativo;	I O Conselho Deliberativo;	Mantida a redação atual.
II A Diretoria Executiva;	II A Diretoria Executiva;	Mantida a redação atual.
III O Conselho Fiscal.	III O Conselho Fiscal.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> Os membros dos órgãos estatutários da Fundação serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes ativos e assistidos, observadas as disposições deste Estatuto.	<b>§ 1º</b> Os membros dos órgãos estatutários da Fundação serão, em parte, indicados pelas Patrocinadoras e, em parte, eleitos pelos Participantes ativos e assistidos, observadas as disposições deste Estatuto.	Mantida a redação atual.
<b>§ 2º</b> Aos Participantes caberá realizar sua escolha através de eleição direta, para a qual os candidatos concorrerão em chapas devidamente registradas, em cédula única oficial, das quais deverão constar a nominata dos postulantes e os cargos aos quais concorrem, admitindo-se o voto somente na chapa e não podendo os candidatos figurar em mais de uma chapa. Na indicação dos seus representantes as Patrocinadoras deverão observar o disposto no art. 23, in fine, tendo por base a última eleição realizada, bem como as demais disposições estatutárias acerca dos requisitos e impedimentos	<b>§ 2º</b> Aos Participantes caberá realizar a escolha dos seus representantes através de eleição direta, para a qual os candidatos concorrerão em chapas devidamente registradas com a nominata dos postulantes e os cargos aos quais concorrem, admitindo-se o voto somente na chapa e não podendo os candidatos figurar em mais de uma chapa. Na indicação dos seus representantes as Patrocinadoras deverão observar o disposto no art. 23, in fine, tendo por base a última eleição realizada, bem como as demais disposições estatutárias acerca dos requisitos e impedimentos	A redação atual fala em "cédula", o que, embora não prejudique a evolução para o sistema de votação eletrônica adotado, justifica a readaptação do texto.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	previstos neste estatuto.	
<p><b>§ 3º</b> Dentre os nomes que apresentarem, Patrocinadoras e Participantes deverão fazer constar os de no mínimo dois Participantes assistidos para o conjunto dos órgãos estatutários, sendo de no máximo um para a Diretoria Executiva, devendo ainda indicar os respectivos supletes quando for o caso.</p>	<p><b>§ 3º</b> Dentre os nomes que apresentarem, Patrocinadoras e Participantes deverão fazer constar os de no mínimo dois Participantes assistidos, sendo de no máximo dois para a Diretoria Executiva, devendo ainda indicar os respectivos supletes quando for o caso.</p>	<p>Estabelecimento da possibilidade de um número maior de participantes assistidos integrando a Diretoria Executiva.</p>
<p><b>§ 4º</b> Os membros dos órgãos estatutários exercerão seus cargos pelo período de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, devendo permanecer em exercício até a posse dos que haverão de substituí-los, impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição direta. Caso, durante o exercício, venha a ocorrer falta grave, apurada em processo administrativo disciplinar, poderão ser destituídos por decisão do Conselho Deliberativo. O Diretor que for indicado pelas Patrocinadoras, independentemente das situações previstas neste parágrafo e demais disposições estatutárias, poderá ser por elas destituído a qualquer tempo sem que lhe assista direito a indenizações ou compensações.</p>	<p><b>§ 4º</b> Os membros dos órgãos estatutários exercerão seus cargos pelo período de 4 (quatro) anos. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão renovar a cada dois anos o mandato da metade de seus membros, alternando-se num biênio a renovação do mandato dos representantes dos participantes e outro o dos representantes das patrocinadoras, sendo permitida uma recondução para os integrantes do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva e vedada a recondução dos membros do Conselho Fiscal. O mandato dos membros da Diretoria coincidirá com o mandato dos representantes dos participantes nos Conselhos.</p>	<p>A redação atual apresenta defeitos de técnica legislativa, reunindo várias matérias num só parágrafo. Os §§ foram desdobrados, obtendo-se, assim, melhor técnica redacional.</p>
<p><b>§ 5º</b> Na hipótese de se vagar um cargo efetivo e o do respectivo suplente do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou de membro da Diretoria Executiva, em se tratando de indicação das Patrocinadoras, caberá a estas indicar o nome de quem haverá de substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ocorrência e, tratando-se de eleitos pelos Participantes, a vaga deverá ser preenchida por um dos membros suplementares eleitos pelos Participantes que será escolhido em reunião conjunta dos membros titulares em exercício do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva que também tenham sido eleitos pelos Participantes.</p>	<p><b>§ 5º</b> Os membros dos órgãos estatutários tomarão posse mediante termo lavrado no livro próprio de atas e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos que haverão de substituí-los, prevista para até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da eleição direta.</p>	<p>A matéria encontra-se atualmente regulada no § 4º.</p>
<p><b>§ 6º</b> Somente os Participantes ativos e assistidos, no gozo de seus direitos estatutários e regulamentares, que contem, com, pelo menos, 5 (cinco) anos, ininterruptos ou alternados, de efetivo exercício em Patrocinadora, e que contem com mais de 21 (vinte e um) anos completos no dia da eleição, poderão candidatar-se aos cargos eletivos dos órgãos a que se refere este artigo.</p>	<p><b>§ 6º</b> Caso, durante o exercício do cargo, venha a faltar aos membros dos órgãos estatutários um dos requisitos necessários à sua investidura, segundo o previsto neste estatuto, ocorrerá a perda automática do cargo.</p>	<p>A matéria do atual § 6º passa a ser regulada de acordo com a nova redação dada ao inciso IV do art. 22.</p>
	<p><b>§ 7º</b> Na ocorrência de falta grave, assim considerada em face do que estabelecem a legislação da previdência complementar e sua regulamentação, apurada em processo administrativo disciplinar, instaurado e conduzido pelo Conselho Deliberativo, os membros dos órgãos estatutários poderão ser destituídos por decisão deste.</p>	<p>A matéria encontra-se atualmente regulada no § 10, passando a ter novo tratamento.</p>
	<p><b>§ 8º</b> Na instauração, pelo Conselho Deliberativo, de processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidades na hipótese do parágrafo anterior, este decidirá sobre a conveniência do afastamento do indicado até a conclusão dos trabalhos, que deverão ser encerrados no prazo máximo de 30 (trinta dias), admitida uma prorrogação por igual período, sem que decorra desta circunstância prorrogação ou permanência no cargo além da data do término do mandato.</p>	<p>A matéria atualmente é regulada pelo § 4º. A redação proposta é mais precisa e dispõe melhor sobre a matéria.</p>
	<p><b>§ 9º</b> O representante das Patrocinadoras na Diretoria Executiva poderá ser por elas destituído a</p>	<p>O estatuto em vigor dispõe sobre a matéria</p>

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	qualquer tempo sem que lhe assista direito a indenizações ou compensações.	também no § 4.º, <i>in fine</i> .
	<p><b>§ 10º</b> Na hipótese de se vagar um cargo efetivo e o do respectivo suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ou de membro da Diretoria Executiva, quando indicados pelas Patrocinadoras, caberá a estas indicar o nome de quem haverá de substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis após a cientificação da ocorrência, observado o disposto no art. 23, <i>in fine</i>. Tratando-se de eleitos pelos Participantes para quaisquer destes órgãos, reunião conjunta dos membros titulares em exercício do conjunto de órgãos estatutários que também tenham sido eleitos pelos Participantes escolherá no mesmo prazo os substitutos, que completarão os mandatos dos substituídos. Em ambos os casos observar-se-á o disposto no art. 23, <i>in fine</i>, bem como os demais requisitos e impedimentos previstos neste estatuto.</p>	A matéria está regulada no atual § 5.º
<b>Art. 22</b> São requisitos essenciais para os candidatos aos órgãos a que se refere o artigo anterior:	<b>Art. 22</b> São requisitos essenciais para os candidatos aos órgãos a que se refere o artigo anterior:	Mantida a redação atual.
I que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado;	I que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado;	Mantida a redação atual.
II que não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;	II que não tenham sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;	Mantida a redação atual.
III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	Mantida a redação atual.
III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	III comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;	Mantida a redação atual.
IV que não mantenham contra a Fundação demandas judiciais, em qualquer foro, instância, juízo ou tribunal.	IV estarem no gozo de seus direitos estatutários e regulamentares, com maioridade civil, contando com pelo menos 5 (cinco) anos, ininterruptos ou alternados, de efetivo exercício em Patrocinadora, e que tenham 18 (dezoito) anos completos no dia da eleição ou da indicação.	O atual inciso IV é inconstitucional em face do art. 5.º, XXXV, da Constituição, e jamais foi aplicado. A nova redação transfere para o inciso a norma do § 6.º (que fica suprimido) do art. 21. A maioridade mínima é de 18 anos, pelo novo Cód. Civil.
	V não estar com prestação de contas, relativo ao exercício anterior, como ex-membro da Diretoria Executiva, pendente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.	Evita o retorno de ex-Diretor com pendência.
<b>§ 1º</b> os integrantes da Diretoria Executiva será, ainda, exigida a formação de nível superior.	<b>§ 1º</b> os integrantes da Diretoria Executiva será, ainda, exigida a formação de nível superior.	Mantida a redação atual.
<b>§ 2º</b> Os membros dos órgãos estatutários, investidos na qualidade de Participantes ativos, que no curso do mandato passarem à categoria de Participantes assistidos, em virtude de aposentadoria, poderão permanecer no exercício do cargo até o término do mandato, findo o qual não poderão ser reconduzidos, salvo na condição de Participante assistido. Os que, por qualquer motivo, perderem o vínculo com a Fundação, perderão automaticamente o seu mandato.	<b>§ 2º</b> Os membros dos órgãos estatutários, investidos na qualidade de Participantes ativos, que no curso do mandato passarem à categoria de Participantes assistidos, em virtude de aposentadoria, poderão permanecer no exercício do cargo até o término do mandato, findo o qual não poderão ser reconduzidos, salvo na condição de Participante assistido. Os que, por qualquer motivo, perderem o vínculo com a Fundação, perderão automaticamente o seu mandato.	Mantida a redação atual.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p><b>§ 3º</b> Os membros dos órgãos estatutários não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação da legislação, deste Estatuto, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios ou de outros atos normativos.</p>	<p><b>§ 3º</b> Os membros dos órgãos estatutários não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil e penalmente por violação da legislação, deste Estatuto, dos Regulamentos dos Planos de Benefícios ou de outros atos normativos.</p>	Mantida a redação atual.
<p><b>§ 4º</b> É vedado à Fundação realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:</p>	<p><b>§ 4º</b> É vedado à Fundação realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:</p>	Mantida a redação atual.
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros(as), e com seus parentes até o segundo grau;</li> <li>b) com empresa de que participem as pessoas a que se refere a alínea anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e</li> <li>c) tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros(as), e com seus parentes até o segundo grau;</li> <li>b) com empresa de que participem as pessoas a que se refere a alínea anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e</li> <li>c) tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.</li> </ul>	Mantida a redação atual.  Mantida a redação atual.  Mantida a redação atual.
<p><b>§ 5º</b> A vedação do parágrafo anterior não se aplica à Patrocinadora e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Fundação.</p>	<p><b>§ 5º</b> A vedação do parágrafo anterior não se aplica à Patrocinadora e aos Participantes que, nessa condição, realizarem operações com a Fundação.</p>	Mantida a redação atual.
<p><b>§ 6º</b> Os membros da Diretoria Executiva serão cedidos à Fundação pela Patrocinadora com a qual mantêm relação de emprego e receberão remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da que percebem os Diretores da Patrocinadora, observadas as seguintes fontes:</p>	<p><b>§ 6º</b> Os membros da Diretoria Executiva que se encontrarem na condição de Participantes ativos serão cedidos em tempo integral à Fundação pelas Patrocinadoras com a qual mantêm relação de emprego e dela continuarão a receber a remuneração correspondente ao seu contrato de trabalho, incluídos direitos e vantagens, juntamente com os encargos devidos, cabendo à Fundação resarcir as Patrocinadoras da totalidade destes custos;</p>	A redação atual foi feita quando a remuneração dos Diretores do BESC era fixada em um percentual sobre o maior salário dos ocupantes dos cargos de carreira do banco. Isto é, o Participante perceberia remuneração sempre inferior. Pela proposta, ele será cedido sem prejuízo da remuneração da origem. Caso esta remuneração seja inferior, fará jus a uma complementação de (a definir), a critério do Conselho Deliberativo, que arbitrará anualmente a remuneração nos termos do inciso VII do art. 28, proposto adiante, levando em consideração, ainda, a remuneração praticada no mercado. A proposta simplifica significativamente a matéria e dá mais esta atribuição ao Conselho.
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) da Patrocinadora receberão a remuneração funcional já contratada, com direitos, vantagens e encargos decorrentes, cabendo à Fundação efetuar o respectivo resarcimento à Patrocinadora, respeitado o limite estabelecido no <i>caput</i>;</li> <li>b) diretamente da própria Fundação receberão a eventual diferença que exista entre o valor</li> </ul>	<p><b>Revogado.</b></p> <p><b>Revogado.</b></p>	Matéria já tratada no caput.  Matéria já tratada no

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
referido na alínea anterior e o limite estabelecido no <i>caput</i> .		caput.
<p><b>§ 7º</b> Na hipótese do membro da Diretoria Executiva estar em manutenção da qualidade de Participante e perder o vínculo empregatício com a Patrocinadora, a remuneração prevista no parágrafo 6º deste artigo será devida pela Fundação.</p>	<p><b>§ 7º</b> Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal receberão remuneração mensal que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) da dos membros da Diretoria Executiva, a ser fixada pelo Conselho Deliberativo.</p>	A redação em vigor passa a ser tratada no § 6º da redação proposta. Foi incluída redação tratando da remuneração dos membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
<p><b>§ 8º</b> Na hipótese do membro da Diretoria Executiva ser Participante assistido, da remuneração prevista no parágrafo 6º deste artigo será abatido o valor percebido a título de benefício da Fundação, ficando a cargo desta o pagamento da diferença, se houver.</p>	<p><b>Revogado.</b></p>	Exclusão do parágrafo deixará de existir abatimento na remuneração de membro da Diretoria Executiva.
<p><b>§ 9º</b> Os membros dos órgãos estatutários, no exercício efetivo dos seus mandatos, não poderão ser demitidos das Patrocinadoras com as quais mantenham vínculo empregatício, salvo por "justa causa".</p>	<p><b>§ 8º</b> Os membros dos órgãos estatutários, no exercício efetivo dos seus mandatos, não poderão ser demitidos das Patrocinadoras com as quais mantenham vínculo empregatício, salvo por "justa causa".</p>	Mantida a redação atual.
<p><b>§ 10º</b> Os membros dos órgãos estatutários responderão solidariamente com a Fundação pelos prejuízos para os quais tenham concorrido, causados a terceiros em consequência do descumprimento das leis, regulamentos, normas e instruções a que estiver sujeita a Fundação.</p>	<p><b>§ 9º</b> Os membros dos órgãos estatutários responderão solidariamente com a Fundação pelos prejuízos para os quais tenham concorrido, causados a terceiros em consequência do descumprimento das leis, regulamentos, normas e instruções a que estiver sujeita a Fundação.</p>	Mantida a redação atual.
	<p><b>§ 10º</b> O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar por ato praticado perante a Fundação.</p>	Aperfeiçoamento do Estatuto.
	<p><b>§ 11º</b> A instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de irregularidade no âmbito de atuação do Conselho Deliberativo, poderá determinar o afastamento do conselheiro até a sua conclusão.</p>	Aperfeiçoamento do Estatuto.
	<p><b>§ 12º</b> O afastamento de que trata o parágrafo anterior não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.</p>	Aperfeiçoamento do Estatuto.
<p><b>Art. 23</b> A eleição direta será realizada sempre na primeira quinzena de maio. Depois de proclamado seu resultado, as Patrocinadoras terão 10 (dez) dias úteis para indicar, dentre os Participantes que não tenham concorrido à eleição, os nomes de sua escolha para os respectivos cargos.</p>	<p><b>Art. 23</b> A eleição direta dos representantes dos Participantes realizar-se-á sempre na primeira quinzena de maio, dispondo as patrocinadoras de 15 (quinze) dias depois de proclamado o resultado para indicar, dentre os Participantes que não concorreram à eleição, o nome de seu representante na Diretoria Executiva.</p>	A proposta não altera a substância da redação atual. Reduz o prazo da indicação para 10 dias no lugar de dias úteis. A indicação das patrocinadoras, nesta oportunidade, é só para a Diretoria.
<p><b>§ 1º</b> Os procedimentos eleitorais serão regulados através de normas a serem baixadas conjuntamente pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva da Fundação.</p>	<p><b>§ 1º</b> As normas gerais para as eleições serão baixadas pelo Conselho Deliberativo, a partir de proposta da Diretoria Executiva.</p>	Cada órgão estatutário tem sua competência própria. Não podem unir-se para decidir em colegiado. A proposta corrige, neste particular, a redação atual.
<p><b>§ 2º</b> A eleição dos membros dos órgãos estatutários pelos Participantes será conduzida por uma comissão eleitoral, integrada por um representante de cada Patrocinadora, bem como de um representante da Fundação, cabendo ao representante desta última a presidência dos</p>	<p><b>§ 2º</b> A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma comissão integrada por um representante de cada Patrocinadora, cabendo ao representante da Fundação, indicado pelo Conselho Deliberativo, a presidência dos trabalhos.</p>	Adaptação redacional.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
trabalhos.		
<b>§ 3º</b> A ausência de indicação de representante por qualquer uma das Patrocinadoras no prazo previsto nas normas do processo eleitoral autorizará a Fundação a indicar os demais membros da comissão, de modo que esta seja integrada por no mínimo seis membros.	<b>§ 3º</b> A ausência de indicação de representante por qualquer uma das Patrocinadoras no prazo previsto nas normas do processo eleitoral autorizará a Fundação a indicar os demais membros da comissão, de modo que esta seja integrada por no mínimo seis membros.	Mantida a redação atual.
<b>SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	<b>SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>	
<b>Art. 26</b> O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros..	<b>Art. 26</b> O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em 04 (quatro) o quorum mínimo de conselheiros para a realização das reuniões.	<b>§ 1º</b> As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em 04 (quatro) o quorum mínimo de conselheiros para a realização das reuniões.	Mantida a redação atual.
<b>§ 2º</b> A convocação do suplente será feita pelo Presidente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.	<b>§ 2º</b> A convocação do suplente será feita pelo Presidente, no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo, e pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância.	Adaptação redacional.
<b>§ 3º</b> O Presidente do Conselho Deliberativo terá, além do voto pessoal, o de qualidade	<b>§ 3º</b> O Presidente do Conselho Deliberativo terá, além do voto pessoal, o de qualidade.	Mantida a redação atual.
	<b>§ 4º</b> Os membros da Diretoria Executiva, individual ou coletivamente, poderão comparecer, sem direito a voto, às reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do Presidente do Conselho.	Aperfeiçoamento do Estatuto, regulamentando a participação de membros dos demais órgãos à reuniões do Conselho Deliberativo.
<b>Art. 27</b> Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:	<b>Art. 27</b> Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as seguintes matérias:	Mantida a redação atual.
I reforma deste Estatuto, observado o art. 43;	I reforma deste Estatuto, observado o art. 43;	Mantida a redação atual.
II orçamento-programa e suas eventuais alterações;	II política de investimento e orçamento programa, até o dia 30 de novembro, bem como suas eventuais alterações, a qualquer época;	Adaptação redacional.
III planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	III planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	Mantida a redação atual.
IV novos planos de previdência;	IV novos planos de previdência;	Mantida a redação atual.
V relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal;	V relatório anual e prestação de contas do exercício, após a devida apreciação do Conselho Fiscal, até o dia 30 de abril;	Adaptação redacional.
VI admissão de novas Patrocinadoras, observado o disposto neste Estatuto;	VI admissão de novas Patrocinadoras, observado o disposto neste Estatuto;	Mantida a redação atual.
VII aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, edificação em terrenos de propriedade da Fundação e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;;	VII aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, edificação em terrenos de propriedade da Fundação e outros assuntos correlatos que lhe sejam submetidos;	Mantida a redação atual.
VIII aceitação de doações com ou sem encargos;	VIII aceitação de doações com ou sem encargos;	Mantida a redação atual.
IX planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da Fundação;	IX planos e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros atos julgados necessários à administração da Fundação;	Mantida a redação atual.
X extinção da Fundação e destinação de seu patrimônio, observado o disposto nos parágrafos do art. 4º;	X extinção da Fundação e destinação de seu patrimônio, observado o disposto nos parágrafos do art. 4º;	Mantida a redação atual.
XI fixação das atribuições específicas de cada membro da Diretoria Executiva;	XI fixação das atribuições específicas de cada membro da Diretoria Executiva;	Mantida a redação atual.
	XII fixação das atribuições específicas de cada	Aperfeiçoamento do

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	membro da Diretoria Executiva;	Estatuto.
	XIII aceitação de dação em pagamento.	Aperfeiçoamento do Estatuto.
<b>Art. 28</b> Compete ainda ao Conselho Deliberativo:	<b>Art. 28</b> Compete ainda ao Conselho Deliberativo:	Mantida a redação atual.
I vetar quaisquer decisões da Diretoria Executiva, podendo submetê-las a novo exame por esta, bem como suspender ou revogar atos ou decisões da Diretoria Executiva que, a seu critério, não sejam da conveniência da Fundação, cabendo-lhe, neste caso, baixar as recomendações e instruções que considerar necessárias sobre a matéria;	I vetar fundamentadamente decisões da Diretoria Executiva, podendo submetê-las a novo exame por parte desta, bem como suspender ou revogar seus atos e decisões que, a critério da maioria dos membros do Conselho, estejam em desacordo com os objetivos e interesses da Fundação, cabendo-lhe, neste caso, baixar as instruções e recomendações que considerar necessárias;	A proposta faz menção aos novos dispositivos que abordam a matéria no presente projeto.
II julgar em instância superior os recursos interpostos aos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores, sobre matéria administrativa;	II julgar em instância superior os recursos interpostos aos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores, sobre matéria administrativa;	Adaptação redacional.
III reformular os Regulamentos dos Planos de Benefícios, por proposta da Diretoria Executiva ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sujeitando-os à homologação das Patrocinadoras e à aprovação da autoridade pública competente;	III reformular os Regulamentos dos Planos de Benefícios, por proposta da Diretoria Executiva ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sujeitando-os à homologação das Patrocinadoras e à aprovação da autoridade pública competente;	Mantida a redação atual.
IV nomear, mediante ato homologatório, os indicados pelas Patrocinadoras e os eleitos pelos Participantes para a Diretoria Executiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva indicação pelas Patrocinadoras ou da proclamação dos eleitos pelos Participantes;	IV designar, mediante ato homologatório, os representantes dos Participantes e das Patrocinadoras na Diretoria Executiva, dentro de 5 (cinco) dias após sejam-lhe apresentados os nomes. Não feita a designação no prazo, esta será presumida, com os novos diretores tomando posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas da Diretoria, em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo;	Substitui a parte final da atual redação, regulando a matéria com melhor técnica.
V destituir os membros dos órgãos estatutários, observado o disposto no § 4º do art. 21;	V destituir ou suspender os membros dos órgãos estatutários, observado o disposto no §§ 7º e 8º do art. 21;	Adaptação redacional.
VI autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores das reservas técnicas da Fundação;	VI autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores das reservas técnicas da Fundação;	Mantida a redação atual.
VII deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, "ad-referendum" da autoridade pública competente.	VII deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, observadas as disposições legais e normativas vigentes;	A nova redação dá ao dispositivo mais precisão e eficácia, como necessário.
	VIII fixar, até 30 de outubro, a remuneração, para o exercício seguinte, dos membros da Diretoria Executiva um valor que não poderá ultrapassar ao de Diretor da Patrocinadora-Instituidora Banco do Estado de Santa Catarina S.A. (BESC) e levando em consideração, sempre que possível, a remuneração praticada pelas entidades congêneres de Santa Catarina, assegurada aos Diretores na condição de Participantes ativos, se for o caso, a complementação da diferença entre a remuneração percebida na forma do § 6º do art. 22 e aquela que for estabelecida em conformidade com este inciso.	A matéria encontra-se regulada no atual estatuto pelos §§ 6º, 7º e 8º do art. 22. No que diz respeito ao Diretor que seja participante ativo, este inciso se aplica suplementarmente ao disposto na nova redação dada ao § 6º do art. 22.
<b>Art. 29º</b> A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Superintendente, da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho Deliberativo, observado o inciso III do artigo anterior.	<b>Art. 29</b> A iniciativa das proposições ao Conselho Deliberativo será do Diretor Superintendente, da Diretoria Executiva ou dos membros do Conselho Deliberativo, observado o inciso III do artigo anterior.	Mantida a redação atual.
<b>Parágrafo Único</b> As proposições de iniciativa dos membros do Conselho Deliberativo, antes de constituirão objeto de deliberação, serão instruídas pela Diretoria Executiva.	<b>Parágrafo Único</b> As proposições de iniciativa dos membros do Conselho Deliberativo, antes de constituirão objeto de deliberação, quando solicitadas, serão instruídas pela Diretoria Executiva.	Adaptação redacional.
<b>Art. 32</b>	<b>Art. 32</b>	Mantida a redação

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
A Diretoria Executiva compor-se-á de 3 (três) membros e será assim constituída:	A Diretoria Executiva compor-se-á de 3 (três) membros e será assim constituída:	atual.
I Diretor Superintendente;	I Diretor Superintendente;	Mantida a redação atual.
II Diretor de Seguridade e Administrativo;	II Diretor Administrativo e de Seguridade;	Adaptação redacional.
III Diretor Financeiro.	III Diretor Financeiro.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> O Diretor Financeiro será indicado pelas Patrocinadoras e os Diretores Superintendente e de Seguridade e Administrativo serão eleitos diretamente pelos Participantes.	<b>§ 1º</b> O Diretor Financeiro será indicado pelas Patrocinadoras e os Diretores Superintendente e Administrativo e de Seguridade serão eleitos diretamente pelos participantes.	Adaptação redacional.
<b>§ 2º</b> Os Diretores da Fundação deverão apresentar declaração de bens anualmente, bem como ao assumir e ao deixar o cargo.	<b>§ 2º</b> Os membros da Diretoria Executiva deverão apresentar anualmente declaração de bens, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do exercício social, bem como por ocasião de sua posse quando deixarem os cargos, ficando a declaração à disposição dos órgãos de fiscalização interna e externa na Secretaria Geral.	Preservar o sigilo fiscal dos membros da Diretoria Executiva.
<b>§ 3º</b> A representação da Fundação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, caberá ao Diretor Superintendente, que poderá nomear procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negocia", prepostos ou delegados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos, expressamente, os atos e operações que poderão praticar.	<b>§ 3º</b> A representação da Fundação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, caberá ao Diretor Superintendente, que poderá nomear procuradores com poderes "ad judicia" e "ad negocia", prepostos ou delegados, mediante a aprovação da Diretoria Executiva, especificados nos respectivos instrumentos, expressamente, os atos e operações que poderão praticar.	Mantida a redação atual.
<b>§ 4º</b> Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão coincidentes.	<b>§ 4º</b> Considera-se período de mandato, para a Diretoria Executiva, o prazo que mediar entre uma eleição e outra, considerada a data de posse. O mandato do diretor indicado coincidirá com a dos demais membros, se for reconduzido, deverá tomar posse regularmente.	Os mandatos não são necessariamente coincidentes.
	<b>§ 5º</b> Os membros da Diretoria Executiva, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados conforme segue: o Superintendente pelo Administrativo; o Administrativo pelo Financeiro; o Financeiro pelo Administrativo.	Normatiza a substituição temporária.
<b>Art. 35</b> A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Diretor Superintendente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.	<b>Art. 35</b> A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Diretor Superintendente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.	Mantida a redação atual.
<b>Parágrafo Único</b> O Diretor Superintendente, além do voto pessoal, terá o de qualidade.	<b>Parágrafo Único</b> O Diretor Superintendente, além do voto pessoal, terá o de desempate.	Adaptação redacional.
<b>Art. 36</b> Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:	<b>Art. 36</b> Compete à Diretoria Executiva apresentar ao Conselho Deliberativo para aprovação:	Mantida a redação atual.
I o orçamento-programa anual e suas eventuais alterações;	I orçamento-programa anual, até o dia 30 de novembro, bem como suas eventuais alterações;	Adaptação redacional.
II o balanço geral e o relatório anual de atividades;	II o balanço geral e o relatório anual de atividades;	Mantida a redação atual.
III os planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	III os planos de custeio e de aplicação do patrimônio;	Mantida a redação atual.
IV propostas sobre a aceitação de doações, aquisição, alienação de bens imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes;	IV propostas sobre a aceitação de doações, aquisição, alienação de bens imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes;	Mantida a redação atual.
V propostas de criação de novos planos de previdência;	V propostas de criação de novos planos de previdência;	Mantida a redação atual.
VI propostas sobre a admissão de novas Patrocinadoras;	VI propostas sobre a admissão de novas Patrocinadoras;	Mantida a redação atual.
VII propostas sobre abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;	VII propostas sobre abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;	Mantida a redação atual.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
VIII propostas sobre a reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	VIII propostas sobre a reforma deste Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;	Mantida a redação atual.
IX o plano salarial, o quadro e o regulamento de pessoal.	IX a criação, transformação ou extinção de órgãos técnicos e administrativos da estrutura organizacional da Fundação;	Pelo estatuto atual (art. 37, II) esta competência é da Diretoria.
	X o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal.	Matéria regulada pelo atual art. 36, IX. Adaptação redacional.
<b>Art. 37</b> Compete ainda à Diretoria Executiva:	<b>Art. 37</b> Compete ainda à Diretoria Executiva:	Mantida a redação atual.
I aprovar a designação dos chefes dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação, assim como de seus agentes e representantes;	I aprovar a designação dos chefes dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação, assim como de seus agentes e representantes;	Mantida a redação atual.
II aprovar a criação, transformação ou extinção de órgãos locais;	<b>Revogado.</b>	Exclusão do item, a matéria passa à competência do Conselho Deliberativo com a nova redação do inc. IX do art. 36.
III aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da Fundação;	II aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem na constituição de ônus reais sobre bens da Fundação;	Mantida a redação atual.
IV autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;	III autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;	Mantida a redação atual.
V autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;	IV autorizar alterações orçamentárias de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo;	Mantida a redação atual.
VI orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;	V orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários;	Mantida a redação atual.
VII aprovar o plano de contas da Fundação e suas alterações.	VI aprovar o plano de contas da Fundação e suas alterações.	Mantida a redação atual.
<b>Art. 39</b> O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) titulares e seus suplentes indicados pelas Patrocinadoras e outros tantos eleitos diretamente pelos Participantes.	<b>Art. 39</b> O Conselho Fiscal será constituído de 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) titulares e seus suplentes indicados pelas Patrocinadoras e outros tantos eleitos diretamente pelos Participantes.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros efetivos eleitos pelos Participantes, escolhido pelos seus pares.	<b>§ 1º</b> O Presidente do Conselho Fiscal e seu suplente serão escolhidos pelos Participantes no processo eleitoral.	Atribuição da escolha do Presidente e respectivo suplente do Conselho Fiscal aos participantes.
<b>§ 2º</b> Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.	<b>§ 2º</b> Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.	Mantida a redação atual.
<b>§ 3º</b> O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias para apreciar os balancetes mensais e anualmente para apreciar o balanço anual, e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros, ou do Diretor Superintendente, deliberando sempre por maioria de votos.	<b>§ 3º</b> O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para apreciar os balancetes mensais e anualmente para apreciar o balanço anual e as contas do exercício, podendo ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho Deliberativo, decidindo sempre por maioria de votos.	Adaptação redacional.
<b>§ 4º</b> O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o de qualidade.	<b>§ 4º</b> O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, terá também o de desempate.	Adaptação redacional.
<b>Art. 40</b> Compete ao Conselho Fiscal:	<b>Art. 40</b> Compete ao Conselho Fiscal:	Mantida a redação atual.
I examinar e aprovar os Balancetes e Balanços da Fundação;	I Examinar, fiscalizar e emitir parecer sobre os atos dos administradores quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;	Foi atribuída melhor técnica à redação dos incisos, em conformidade com as

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
II emitir parecer sobre o balanço anual da Fundação, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva;	II examinar e opinar sobre a prestação de contas do exercício e das demonstrações financeiras do exercício social;	atribuições do órgão.
III examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Fundação;	III opinar sobre as propostas da Diretoria à apreciação do Conselho Deliberativo que envolvam matéria de natureza orçamentária e contábil;	Adaptação redacional.
IV lavrar em livros de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;	IV Examinar, mensalmente, emitindo o correspondente parecer, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria e órgãos de controle interno e externo;	Adaptação redacional.
V apresentar ao Conselho Deliberativo pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomando por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria Executiva;	V examinar os livros e documentos da administração;	Adaptação redacional.
VI acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;	VI acusar a ocorrência de irregularidades encontradas, sugerindo medidas saneadoras, à Diretoria Executiva ou ao Conselho Deliberativo, conforme o caso.	A função precípua do Conselho Fiscal é auxiliar o Conselho Deliberativo.
	VII emitir, semestralmente, relatórios de controle interno, com as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimento e à execução orçamentária.	A função precípua do Conselho Fiscal é auxiliar o Conselho Deliberativo.
<b>Parágrafo Único</b> O Conselho Fiscal poderá requisitar junto a Diretoria Executiva, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou de firma especializada de sua confiança, sem prejuízo das auditorias externas de caráter obrigatório.	<b>Parágrafo Único</b> O Conselho Fiscal poderá, a qualquer tempo, requisitar ao Conselho Deliberativo, em pedido formal devidamente fundamentado, assessoramento técnico especializado externo nas áreas econômica, financeira, contábil, atuarial ou de auditoria, sem prejuízo das auditorias e dos controles internos e externos de caráter obrigatório.	Adaptação redacional.
<b>Art. 42</b> Os direitos, deveres e regimes de trabalho dos empregados da Fundação serão objeto de regulamento próprio.	<b>Art. 42</b> A Fundação adotará política de pessoal compatível com as necessidades de sua estrutura organizacional, podendo contar, para o seu funcionamento, com os integrantes de seu quadro próprio, os quais serão admitidos mediante processo seletivo, bem como com empregados das patrocinadoras.	Torna o processo de admissão seletivo.
.	<b>Parágrafo Único</b> As regras e normas do processo seletivo constarão do regulamento de pessoal, o qual fixará também seus direitos e deveres.	Inclusão do parágrafo único para aprimoramento da matéria.
<b>Art. 46</b> A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois anos.	<b>Art. 46</b> A renovação dos mandatos dos conselheiros deverá obedecer ao critério de proporcionalidade, de forma que se processe parcialmente a cada dois anos.	Mantida a redação atual.
<b>§ 1º</b> Na primeira investidura dos Conselhos, os seus membros terão mandato com prazo diferenciado.	<b>§ 1º</b> Na primeira investidura dos Conselhos, os seus membros terão mandato com prazo diferenciado.	Mantida a redação atual.
<b>§ 2º</b> O Conselho Deliberativo deverá renovar três de seus membros a cada dois anos e o Conselho Fiscal dois membros com a mesma periodicidade, observada a regra de transição estabelecida no parágrafo anterior.	<b>§ 2º</b> O Conselho Deliberativo deverá renovar três de seus membros e respectivos suplentes a cada dois anos e o Conselho Fiscal dois membros e respectivos suplentes com a mesma periodicidade, observada a regra de transição estabelecida no parágrafo anterior.	Aprimoramento redacional para inclusão dos suplentes.
<b>Art. 47</b> O direito aos benefícios não prescreverá, mas prescreverão as mensalidades respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que forem devidas.	<b>Art. 47</b> Os benefícios pagos com atraso serão calculados na forma dos Regulamentos dos respectivos Planos.	Ofício n.º 1794/SPC/DETEC/CGAT .
<b>§ 1º</b> Não correm prescrições contra menores, incapazes e ausentes na forma da lei.	Revogado.	Ofício n.º 1794/SPC/DETEC/CGAT

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>§ 2º Atribuir-se-ão correção nos Benefícios pagos em atraso, na forma disposta nos Regulamentos dos Planos de Benefícios.</p>	<p><b>Revogado.</b></p>	<p>O texto do § 2º substitui o <i>caput</i> do artigo 47 por força do Ofício n.º 1794/SPC/DETEC/CGAT.</p>
<p><b>Art. 52</b> Aos atuais membros dos órgãos estatutários aplicar-se-ão, até o término do período de gestão, as regras vigentes quando de sua eleição.</p>	<p><b>Art. 52</b> É vedada a contratação de seguro para cobertura de responsabilidade civil, penal ou administrativa de dirigentes, ex-dirigentes, empregados ou ex-empregados da Fundação, seja por contratação direta ou por meio da patrocinadora, cujo prêmio implique qualquer ônus financeiro, direto ou indireto, para a Fundação ou para os planos de benefícios por ela operados.</p>	<p>O texto do artigo vigente foi revogado por ser desnecessário. O novo texto está em conformidade com o artigo 21 da Resolução CGPC nº 13 de 01.10.04.</p>
<p><b>Art. 53</b> Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social.</p>	<p><b>Art. 53</b> Este Estatuto entrará em vigor na data da aprovação pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social.</p>	<p>Mantida a redação atual.</p>

## 4.2 Alterações Regulamentares

### QUADRO COMPARATIVO DO REGULAMENTO DO PLANO MULTIFUTURO I

#### 4.2.1 Aprovado pela Portaria nº nº 1.507/SPC/DETEC/CGAT, de 31/08/2007, publicada no diário Oficial de 03/09/2007

Patrocinadora: Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC

Vigência a partir de 03 de setembro de 2007

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
CAPÍTULO XXII – DO INSTITUTO DA PORTABILIDADE	CAPÍTULO XXII – DO INSTITUTO DA PORTABILIDADE	Título mantido.
<b>22.1</b> A Portabilidade significa o Instituto que possibilita ao Participante transferir recursos correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora ou para este Plano de Benefícios.	<b>22.1</b> A Portabilidade significa o Instituto que possibilita ao Participante transferir recursos correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora ou para este Plano de Benefícios.	Texto mantido.
<b>22.2</b> O Participante que deixar de ser empregado da Patrocinadora poderá optar pelo Instituto da Portabilidade, desde que, na data do Término do Vínculo Empregatício, preencha, cumulativamente, as seguintes condições:	<b>22.2</b> O Participante que deixar de ser empregado da Patrocinadora poderá optar pelo Instituto da Portabilidade, desde que, na data do Término do Vínculo Empregatício, preencha, cumulativamente, as seguintes condições:	Texto mantido.
I ter, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano – TVP;	I ter, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano – TVP;	Texto mantido.
II não ser elegível a um Benefício de Aposentadoria Normal nem de Aposentadoria por Invalidez por este Plano de Benefícios;	II não estar em gozo de Benefício por este Plano de Benefícios;	Texto alterado, em adaptação à nova redação do art. 14 da Resolução CGPC nº 6/2003.
III não ter optado pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido e do Resgate, ressalvado o disposto no item 22.3 deste Regulamento;	III não ter optado pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido e do Resgate, ressalvado o disposto no item 22.3 deste Regulamento.	Texto mantido, porém com ponto final.
IV não ter sido concedido o Benefício de Aposentadoria Antecipada.		Texto excluído, por estar no novo inciso II.
<b>22.2.1</b> Não será exigido o cumprimento do disposto no inciso I do item 22.2 quando a opção pelo Instituto da Portabilidade referir-se a recursos oriundos de outros planos de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, registrados e alocados na Conta Portabilidade prevista na alínea (d) do subitem 11.1.1 deste Regulamento.	<b>22.2.1</b> Não será exigido o cumprimento do disposto no inciso I do item 22.2 quando a opção pelo Instituto da Portabilidade referir-se a recursos oriundos de outros planos de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, registrados e alocados na Conta Portabilidade prevista na alínea (d) do subitem 11.1.1 deste	Texto mantido.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	Regulamento.	
<b>22.2.2</b> A opção pelo Instituto da Portabilidade deverá ser manifestada pelo Participante, por meio do termo de opção a ser apresentado, por escrito, à Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do extrato de que trata o item 27.1 deste Regulamento.	<b>22.2.2</b> A opção pelo Instituto da Portabilidade deverá ser manifestada pelo Participante, por meio do termo de opção a ser apresentado, por escrito, à Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do extrato de que trata o item 27.1 deste Regulamento.	Texto mantido.
<b>22.3</b> O Participante que, por ocasião do Término do Vínculo Empregatício, tenha optado pelo Instituto do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido ou tenha a opção por este último presumida pela Fundação poderá optar pelo Instituto da Portabilidade, desde que, por ocasião de sua opção, preencha as condições previstas nos incisos do item 22.2 deste Regulamento.	<b>22.3</b> O Participante que, por ocasião do Término do Vínculo Empregatício, tenha optado pelo Instituto do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido ou tenha a opção por este último presumida pela Fundação poderá optar pelo Instituto da Portabilidade, desde que, por ocasião de sua opção, preencha as condições previstas nos incisos do item 22.2 deste Regulamento.	Texto mantido.
<b>22.4</b> O Participante que optar pelo Instituto da Portabilidade terá direito a portar os recursos correspondentes ao seu direito acumulado, equivalente a 100% (cem por cento) do saldo das Contas de Participante e de Patrocinadora previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Regulamento, registradas pela Fundação no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, incluindo as Contribuições realizadas posteriormente.	<b>22.4</b> O Participante que optar pelo Instituto da Portabilidade terá direito a portar os recursos correspondentes ao seu direito acumulado, equivalente a 100% (cem por cento) do saldo das Contas de Participante e de Patrocinadora previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Regulamento, registradas pela Fundação no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, incluindo as Contribuições realizadas posteriormente.	Texto mantido.
<b>22.4.1</b> O Participante que não tiver direito a portar os recursos acumulados neste Plano de Benefícios e que estiver enquadrado no disposto no subitem 22.2.1 terá direito a portar somente os recursos alocados na Conta Portabilidade de que trata a alínea (d) do subitem 11.1.1 deste Regulamento.	<b>22.4.1</b> O Participante que não tiver direito a portar os recursos acumulados neste Plano de Benefícios e que estiver enquadrado no disposto no subitem 22.2.1 terá direito a portar somente os recursos alocados na Conta Portabilidade de que trata a alínea (d) do subitem 11.1.1 deste Regulamento.	Texto mantido.
<b>22.4.2</b> Na hipótese de o Participante optar por uma entidade aberta de previdência complementar, a integralidade dos recursos a serem portados deverá ser utilizada para a contratação de um benefício pago na forma de renda mensal vitalícia ou por um prazo determinado de, no mínimo, igual período em que a reserva foi constituída neste Plano de Benefícios, não podendo ser inferior a 15 (quinze) anos.	<b>22.4.2</b> Na hipótese de o Participante optar por uma entidade aberta de previdência complementar, a integralidade dos recursos a serem portados deverá ser utilizada para a contratação de um benefício pago na forma de renda mensal vitalícia ou por um prazo determinado de, no mínimo, igual período em que a reserva foi constituída neste Plano de Benefícios, não podendo ser inferior a 15 (quinze) anos.	Texto mantido.
<b>22.5</b> No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega pelo Participante do termo de opção, a Fundação deverá encaminhar à entidade de previdência complementar ou companhia seguradora escolhida pelo Participante, receptora dos recursos, o termo de portabilidade devidamente preenchido.	<b>22.5</b> No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega pelo Participante do termo de opção, a Fundação deverá encaminhar à entidade de previdência complementar ou companhia seguradora escolhida pelo Participante, receptora dos recursos, o termo de portabilidade	Texto mantido.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	devidamente preenchido.	
<b>22.6</b> A transferência dos recursos financeiros para outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, conforme escolha do Participante, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da entrega do termo de portabilidade na entidade receptora.	<b>22.6</b> A transferência dos recursos financeiros para outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, conforme escolha do Participante, ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da entrega do termo de portabilidade na entidade receptora.	Texto mantido.
<b>22.7</b> A opção do Participante pelo Instituto da Portabilidade tem caráter irrevogável e irretratável, extinguindo-se com a transferência dos recursos toda e qualquer obrigação da Fundação perante o Participante, seus Dependentes e herdeiros legais.	<b>22.7</b> A opção do Participante pelo Instituto da Portabilidade tem caráter irrevogável e irretratável, extinguindo-se com a transferência dos recursos toda e qualquer obrigação da Fundação perante o Participante, seus Dependentes e herdeiros legais.	Texto mantido.
<b>22.8</b> O Instituto da Portabilidade não implicará, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento pela Fundação diretamente ao Participante.	<b>22.8</b> O Instituto da Portabilidade não implicará, em nenhuma hipótese, qualquer pagamento pela Fundação diretamente ao Participante.	Texto mantido.
<b>CAPÍTULO XXIII – DO INSTITUTO DO RESGATE</b>	<b>CAPÍTULO XXIII – DO INSTITUTO DO RESGATE</b>	Título mantido.
<b>23.1</b> O Resgate significa o Instituto que possibilita ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento da Patrocinadora e deste Plano de Benefícios.	23.1 O Resgate significa o Instituto que possibilita ao Participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento da Patrocinadora e deste Plano de Benefícios.	Texto mantido.
<b>23.2</b> O Participante que se desligar da Patrocinadora e da Fundação, desde que não tenha preenchido as condições necessárias à percepção do Benefício de Aposentadoria Antecipada, Aposentadoria Normal nem de Aposentadoria por Invalidez e não opte pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido e da Portabilidade terá direito, mediante termo de opção, a receber 100% (cem por cento) do saldo de Conta de Participante, excluída a Conta Portabilidade.	23.2 Observado o disposto nos subitens 23.2.1 a 23.2.6, o Participante que se desligar da Patrocinadora e da Fundação e não opte pelos Institutos do Autopatrocínio, do Benefício Proporcional Diferido e da Portabilidade terá direito, mediante termo de opção, a receber 100% (cem por cento) do saldo de Conta de Participante, excluída a Conta Portabilidade.	Texto alterado, em adaptação à nova redação do art. 24 da Resolução CGPC nº 6/2003.
<b>Inexistente</b>	<b>23.2.1</b> O Resgate não será permitido caso o Participante esteja em gozo de qualquer Benefício oferecido por este Plano.	Texto incluído, em adaptação à nova redação do art. 24 da Resolução CGPC nº 6/2003.
<b>23.2.1</b> Para fins do disposto no item 23.2, o saldo da Conta de Participante será aquele registrado pela Fundação no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, incluindo as Contribuições realizadas posteriormente.	<b>23.2.2</b> Para fins do disposto no item 23.2, o saldo da Conta de Participante será aquele registrado pela Fundação no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, incluindo as Contribuições realizadas posteriormente.	Texto mantido em subitem renumerado.
<b>Inexistente</b>	<b>23.2.3</b> Será facultado o Resgate de recursos, oriundos de Portabilidade, constituídos em plano de previdência complementar aberta, administrado por entidade aberta	Texto incluído, em adaptação à nova redação do art. 21 da Resolução

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
	de previdência complementar ou sociedade seguradora.	CGPC nº 6/2003.
<b>23.2.2</b> Os recursos alocados na Conta Portabilidade serão objeto de nova Portabilidade.	<b>23.2.4</b> Os recursos portados, oriundos de Portabilidade, constituídos em plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar serão objeto de nova Portabilidade, sendo, portanto, vedado o resgate destes recursos.	Texto alterado, em adaptação ao parágrafo único da nova redação do art. 21 da Resolução CGPC nº 6/2003.
<b>23.2.3</b> Na hipótese de o desligamento da Patrocinadora e da Fundação não ser simultâneo, o direito mencionado no item 23.2 somente se efetivará na data em que ocorrer o último desligamento.	<b>23.2.5</b> Na hipótese de o desligamento da Patrocinadora e da Fundação não ser simultâneo, o direito mencionado no item 23.2 somente se efetivará na data em que ocorrer o último desligamento.	Texto mantido em subitem renumerado.
<b>23.2.4</b> Na hipótese de o Participante não requerer o Resgate no prazo prescricional previsto na legislação aplicável, os respectivos valores serão incorporados ao patrimônio deste Plano de Benefícios, observado o direito dos menores, ausentes e incapazes na forma da lei.	<b>23.2.6</b> Na hipótese de o Participante não requerer o Resgate no prazo prescricional previsto na legislação aplicável, os respectivos valores serão incorporados ao patrimônio deste Plano de Benefícios, observado o direito dos menores, ausentes e incapazes na forma da lei.	Texto mantido em subitem renumerado.
<b>23.3</b> O pagamento do Resgate será efetuado em parcela única ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.	<b>23.3</b> O pagamento do Resgate será efetuado em parcela única ou, a critério do Participante, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.	Texto mantido, por cumprir a nova redação do art. 25 da Resolução CGPC nº 6/2003.
<b>23.3.1</b> O pagamento do Resgate será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do termo de opção e, no caso de o Participante optar pelo pagamento parcelado, as parcelas serão pagas até o último dia útil dos meses subsequentes, devidamente atualizadas com base no Retorno de Investimentos obtido até o mês que antecede o pagamento de cada parcela.	<b>23.3.1</b> O pagamento do Resgate será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do termo de opção e, no caso de o Participante optar pelo pagamento parcelado, as parcelas serão pagas até o último dia útil dos meses subsequentes, devidamente atualizadas com base no Retorno de Investimentos obtido até o mês que antecede o pagamento de cada parcela.	Texto mantido, por cumprir o § 2º da nova redação do art. 25 da Resolução CGPC nº 6/2003.
<b>23.3.2</b> A opção pelo parcelamento do pagamento do Resgate não assegura a qualidade de Participante deste Plano de Benefícios.	<b>23.3.2</b> A opção pelo parcelamento do pagamento do Resgate não assegura a qualidade de Participante deste Plano de Benefícios.	Texto mantido.
<b>23.4</b> A percepção de qualquer parcela a título de Benefício de Aposentadoria, Pensão por Morte ou Benefício Proporcional extingue o direito ao Resgate previsto neste Capítulo.	<b>23.4</b> A percepção de qualquer parcela a título de Benefício de Aposentadoria, Pensão por Morte ou Benefício Proporcional extingue o direito ao Resgate previsto neste Capítulo.	Texto mantido.
<b>23.5</b> O pagamento do Resgate extingue toda e qualquer obrigação da Fundação, perante o Participante, os Dependentes e os herdeiros legais, exceto a obrigação decorrente do parcelamento do Resgate e da Portabilidade, se for o caso.	<b>23.5</b> O pagamento do Resgate extingue toda e qualquer obrigação da Fundação, perante o Participante, os Dependentes e os herdeiros legais, exceto a obrigação decorrente do parcelamento do Resgate e da Portabilidade, se for o caso.	Texto mantido, por cumprir o § 3º da nova redação do art. 25 da Resolução CGPC nº 6/2003.





# RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES 2007

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS  
DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC  
- SIM -

## **SUMÁRIO**

<b>1 - Balanço Patrimonial .....</b>	<b>03</b>
<b>2 - Demonstração de Resultados .....</b>	<b>04</b>
<b>3 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos .....</b>	<b>05</b>
<b>4 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social .....</b>	<b>06</b>
<b>5 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis .....</b>	<b>07</b>
<b>6 - Parecer dos Auditores Independentes .....</b>	<b>12</b>
<b>7 - Parecer do Conselho Fiscal .....</b>	<b>13</b>
<b>8 - Parecer do Conselho Deliberativo .....</b>	<b>13</b>

## 1 BALANÇO PATRIMONIAL

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSEC - SIM**  
 CNPJ 79.831.608/0001-18

### BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios 2006 e 2007  
 (Valores expressos em R\$)

ATIVO	31/12/2007	31/12/2006	PASSIVO	31/12/2007	31/12/2006
<b>CIRCULANTE</b>	<b>10.505.750</b>	<b>9.064.329</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.390.447</b>	<b>2.960.037</b>
DISPONÍVEL	2.062.390	2.406.716	FORNECEDORES	2.933.685	2.530.747
CAIXA	2.872	276	OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.340	13.932
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	2.059.518	2.406.440	SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.703	10.634
INVESTIMENTOS	6.094.456	4.647.420	CREDORES DIVERSOS	282.479	263.530
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	6.094.456	4.641.809	PROVISÕES	157.240	141.194
OPERAÇÕES COM EMPREGADOS	-	5.611			
BENS/DIREITOS REAL ATÉ TÉRM. EX. SEGUINTE	2.348.904	2.010.193	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>8.101.138</b>	<b>6.861.793</b>
CONTRIBUIÇÕES E JÓIAS	1.277.588	909.403	FUNDOS	442.404	295.020
USUÁRIOS DE PROGRAMAS DE SAÚDE	697.597	681.040	FUNDO DE ASSIST. PREVENTIVA A SAÚDE	2.635	90.432
OUTROS CRÉDITOS	373.719	419.750	FUNDO PARA ASSIST. A SAÚDE - CABESC	439.769	204.588
ADIANT. P/ PESSOAL À DISPOS. DO SIM	-	50	SUPERÁVIT ACUMULADO	7.658.734	6.566.773
FARMÁCIA - VENDA DE MEDICAMENTOS	15.327	107.608	NO EXERCÍCIO	1.091.961	572.571
DEVEDORES DIVERSOS	345.408	245.753	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.566.773	5.994.202
IMPOSTOS A RECUPERAR	12.984	12.984			
ESTOQUES	-	53.355			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>157.240</b>	<b>141.194</b>			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	157.240	141.194			
<b>PERMANENTE</b>	<b>828.595</b>	<b>616.307</b>			
INVESTIMENTOS	766.084	567.010			
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	766.084	567.010			
IMOBILIZADO	62.511	49.297			
CUSTO CORRIDO	174.916	166.361			
INSTALAÇÕES	1.146	1.146			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.922	35.415			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.222	38.927			
DIREITO DE USO DE TELEFONE	1.967	1.967			
SOFTWARE	73.553	47.438			
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	28.980	33.342			
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	8.126	8.126			
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(112.405)	(117.064)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>11.491.585</b>	<b>9.821.830</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>11.491.585</b>	<b>9.821.830</b>

José Manoel de Oliveira  
 Diretor Superintendente  
 CPF nº 155.052.519-00

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
 Diretor Financeiro  
 CPF nº 305.676.029-15

Bruno José Bleil  
 Diretor Administrativo  
 CPF nº 426.033.079-91

Lilian Cristiane Hochsteiner  
 Contadora CRC/SC - 015.826/O-4  
 CPF nº 538.207.979-04

## 2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSEC - SIM**  
 CNPJ 79.831.608/0001-18

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Nos exercícios findos em 31/12/2006 e 31/12/2007

(Valores expressos em R\$)

DESCRÍÇÃO	31/12/2007	31/12/2006
<b>RECEITAS</b>		
ASSISTENCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES E JÓIAS	<b>21.203.458</b>	<b>20.541.758</b>
FARMÁCIA	20.290.972	19.425.622
DOAÇÕES	19.822.348	18.441.550
CONVÊNIOS	141.653	674.764
	230.150	224.264
	96.821	85.044
<b>INVESTIMENTOS</b>		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	<b>806.504</b>	<b>998.012</b>
OPERAÇÕES COM EMPREGADOS	607.429	848.480
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	929
	199.075	148.603
<b>FINANCEIRAS</b>		
	63.567	70.042
<b>OUTRAS</b>		
	42.415	48.082
<b>CUSTOS</b>		
ASSISTENCIAIS		
DIRETOS		
COM PROGRAMAS DE SAÚDE	<b>(19.721.765)</b>	<b>(19.507.002)</b>
FARMÁCIA	(19.721.765)	(19.507.002)
	(19.721.765)	(19.507.002)
	(19.537.327)	(18.784.385)
	(184.438)	(722.617)
<b>DESPESAS</b>		
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	<b>(389.732)</b>	<b>(462.185)</b>
FINANCEIRAS	-	(21.419)
TRIBUTÁRIAS	(50.016)	(41.691)
OUTRAS	(257.291)	(363.757)
	(82.425)	(35.318)
<b>SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.091.961</b>	<b>572.571</b>

José Manoel de Oliveira  
 Diretor Superintendente  
 CPF n° 155.052.519-00

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
 Diretor Financeiro  
 CPF n° 305.676.029-15

Bruno José Bleil  
 Diretor Administrativo  
 CPF n° 426.033.079-91

Lilian Cristiane Hochsteiner  
 Contadora CRC/SC - 015.826/O-4  
 CPF n° 538.207.979-04

### 3 DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RESULTADOS

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSEC - SIM**  
CNPJ 79.831.608/0001-18

#### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Do exercício findo em 31 de dezembro de 2007

(Valores expressos em R\$)

	01/jan./07 a 31/dez./07	01/jan./06 a 31/dez./06
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
<b>DE OPERAÇÕES</b>	<b><u>1.172.488</u></b>	<b><u>696.115</u></b>
Superávit do exercício	<u>1.091.961</u>	<u>572.571</u>
Ajustes que não afetaram a efetiva movimentação de recursos:		
Constituição do fundo para Assist. à Saúde-Cabesc	230.150	228.731
Valor líquido contábil das baixas do imobilizado	713	1.457
Atualização monetária dos Fundos Assistenciais	36.550	28.539
Depreciação e amortização	12.188	13.420
Participação no lucro de coligada pela equivalência patrimonial	(199.074)	(148.603)
<b>DE TERCEIROS</b>	<b>-</b>	<b>625</b>
Diminuição do realizável a longo prazo - depósitos judiciais		625
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b><u>1.172.488</u></b>	<b><u>696.740</u></b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
<b>COM OPERAÇÕES</b>	<b><u>161.477</u></b>	<b><u>176.113</u></b>
Utilização dos fundos de assistência à saúde	119.316	171.646
Transferência entre fundos	-	4.467
Aumento do Ativo Imobilizado	26.115	-
Aumento do realizável a longo prazo - depósitos judiciais	16.046	-
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b><u>161.477</u></b>	<b><u>176.113</u></b>
<b>AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b><u>1.011.011</u></b>	<b><u>520.627</u></b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No fim do exercício	10.505.750	9.064.329
No início do exercício	9.064.329	8.314.994
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b><u>430.410</u></b>	<b><u>228.708</u></b>
No fim do exercício	3.390.447	2.960.038
No início do exercício	2.960.037	2.731.330

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF nº 155.052.519-00

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF nº 305.676.029-15

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo  
CPF nº 426.033.079-91

Lilian Cristiane Hochsteiner  
Contadora CRC/SC - 015.826/O-4  
CPF nº 538.207.979-04

## 4 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSEC - SIM**  
CNPJ 79.831.608/0001-18

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Exercício 2006 e 2007

(Valores expressos em R\$)

	Fundo Emergencial	Fundo de Assist. Preventiva à Saúde	Fundo para Assist. à Saúde-Cabesc	Superávits acumulados	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005</b>	<b>25.155</b>	<b>188.708</b>	-	<b>5.994.202</b>	<b>6.208.065</b>
Constituição de fundo	15.197	-	213.534		228.731
Utilização do fundo - despesas não cobertas pelo plano	(35.885)	-	(22.059)		(57.944)
Utilização do fundo - despesas grupos de aposentados	-	(113.702)	-		(113.702)
Transferência para constituição de fundo	(4.467)				(4.467)
Atualização monetária dos fundos		15.426	13.113		28.539
Superávit do exercício				572.571	572.571
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006</b>	<b>0</b>	<b>90.432</b>	<b>204.588</b>	<b>6.566.773</b>	<b>6.861.793</b>
Constituição de fundo	-	-	230.150		230.150
Utilização do fundo - despesas não cobertas pelo plano	-	-	(26.607)		(26.607)
Utilização do fundo - despesas grupos de aposentados		(92.709)	-		(92.709)
Atualização monetária dos fundos		4.912	31.638		36.550
Superávit do exercício				1.091.961	1.091.961
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b>	<b>0</b>	<b>2.635</b>	<b>439.769</b>	<b>7.658.734</b>	<b>8.101.138</b>

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF n° 155.052.519-00

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF n° 305.676.029-15

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo  
CPF n° 426.033.079-91

Lilian Cristiane Hochsteiner  
Contadora CRC/SC - 015.826/O-4  
CPF n° 538.207.979-04

## 5 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC - SIM**  
CNPJ 79.831.608/0001-18

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2007 e 2006

#### NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM, é uma entidade de assistência social, organizada sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída através de ato próprio em 30 de setembro de 1986, com o objetivo de proporcionar a seus associados e dependentes inscritos, assistência à saúde na forma e condições fixadas no seu estatuto e regulamento.

#### NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais não prevêem os efeitos inflacionários requeridos pelos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

#### NOTA 03: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações Financeiras

Os Valores consignados na conta Títulos e Valores Mobiliários representam as aplicações em quotas de Fundos de Investimentos, e estão registrados pelos valores aplicados, acrescidos dos rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço.

b) Investimentos

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustado por avaliação pelo método de equivalência patrimonial quanto às participações em coligadas, conforme Nota 08.

c) Ativo Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95, conforme artigo 4º da Lei nº 9.249 de 26/dez./95, ajustado pela depreciação acumulada, calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixados por espécie de bens, conforme Nota 09.

d) Demais Ativos e Passivos

São registrados por seus valores de realização ou de liquidação, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos ou encargos incidentes, calculados até a data do balanço.

e) Apuração do Resultado

O resultado do exercício é apurado de acordo com o regime de competência.

#### **NOTA 04: BANCOS CONTA MOVIMENTO**

O saldo está representado basicamente, pelo repasse de contribuições de patrocinadoras no final do mês de dezembro, não compensando a sua aplicação em função dos elevados custos financeiros face aos compromissos assumidos no início do exercício seguinte.

#### **NOTA 05: USUÁRIOS DE PROGRAMAS DE SAÚDE**

Registra os valores a receber dos associados do SIM, relativamente à participação dos mesmos nos serviços de assistência médica e odontológica utilizados.

Referida participação corresponde a aplicação dos percentuais definidos no Regulamento do SIM, sobre as despesas efetivamente realizadas pelos associados (consultas médicas e odontológicas, internações hospitalares, exames, serviços odontológicos, etc).

#### **NOTA 06: OUTROS CRÉDITOS**

A composição do saldo desta conta em 31 de dezembro de 2007 e 2006 é a seguinte:

Descrição	2007	2006
Adiantamento para pessoal à disp. do SIM	-	50
Farmácia - Venda de Medicamentos	15.327	107.608
Devedores Diversos	345.408	245.753
Impostos a Recuperar	12.984	12.984
Estoques	-	53.355
<b>TOTAL</b>	<b>373.719</b>	<b>419.750</b>

a) Devedores Diversos:

Está representado substancialmente por valores a receber dos convênios celebrados com a CABESP, CABERJ e PASS (para utilização do plano de saúde - UNIMED), no montante de R\$ 298.164 (R\$ 192.653 em 2006), do BESC (por exames médicos admissionais/demissionais e periódicos de seus empregados), no montante de R\$ 3.160 (R\$ 6.544 em 2006) e da UNIMED (decorrente de glosas nas faturas), no valor de R\$ 37.897 (R\$ 19.220 em 2006).

b) Impostos a Recuperar:

Os valores apresentados no exercício de 2003 correspondem ao IRRF a recuperar, assumido pelo SIM por ocasião da dissolução da FUMPRESC Administradora de Planos de Previdência S/C Ltda.

#### **NOTA 07: DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS**

Representa os depósitos judiciais efetuados para fazer frente a reclamatórias trabalhistas, no montante de R\$ 110.928 (R\$ 98.220 em 2006) e às contribuições trimestrais exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, depositadas até março/02, no montante de R\$ 46.312 (R\$ 42.974 em 2006).

Em razão da suspensão da liminar concedida ao SIM em abril/2002, as contribuições trimestrais passaram a ser recolhidas diretamente à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, até julgamento definitivo do processo (Nota 12).

Os valores registrados neste grupo estão atualizados pelo índice da poupança até a data do encerramento do exercício.

Os valores depositados correspondem às obrigações apuradas pelo SIM, as quais foram devidamente reconhecidas a título de provisão.

#### **NOTA 08: INVESTIMENTOS PERMANENTES**

O valor apresentado decorre do investimento mantido na empresa Santa Catarina Seguros e Previdência S/A, cuja composição do saldo em 31 de dezembro de 2007 é a seguinte:

Descrição	Santa Catarina Seguros
Patrimônio Líquido em 31/12/07	6.384.036
Percentual de Participação	12,00%
Saldo do Investimento em 31/12/07	766.084
Movimentação dos Investimentos no Exercício de 2007:	
Saldo do Investimento em 31/12/06	567.010
<b>Equivalência Patrimonial do Exercício de 2007</b>	<b>199.074</b>

#### **NOTA 09: IMOBILIZADO**

Os valores representam os bens móveis, necessários ao funcionamento da entidade, cuja composição do saldo em 31 de dezembro de 2007 e 2006 é a seguinte:

Descrição	Taxas de depreciação ao ano (%)	2007			2006
		Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações	10	1.146	964	182	296
Móveis e Utensílios	10	29.922	24.334	5.588	7.241
Máquinas e Equipamentos	10	31.222	27.899	3.323	4.699
Direito de Uso de Telefone		1.967	-	1.967	1.967
Software	20	73.553	38.693	34.860	13.466
Equipam. de Informática	20	28.980	20.515	8.465	13.502
Outras Imobilizações		8.126	-	8.126	8.126
<b>Total</b>		<b>174.916</b>	<b>112.405</b>	<b>62.511</b>	<b>49.297</b>

#### **NOTA 10: FORNECEDORES**

Os valores devidos aos fornecedores são provenientes, principalmente, de assistência médica e odontológica prestada no mês de dezembro de 2007, cujo pagamento é efetuado no início do exercício seguinte.

Fornecedores	2007	2006
Unimed	2.890.722	2.457.645
Uniodonto	42.760	29.354
Demais Fornecedores	203	43.748
<b>Total</b>	<b>2.933.685</b>	<b>2.530.747</b>

## NOTA 11: CREDORES DIVERSOS

Está substancialmente representado por valores devidos à FUSESC, no montante de R\$ 271.685 (R\$ 239.330 em 2006), os quais decorrem do resarcimento de custos com pessoal à disposição do SIM e rateio dos custos administrativos referentes ao mês de dezembro de 2007.

## NOTA 12: PROVISÕES

A composição do saldo desta conta em 31 de dezembro de 2007 e 2006 é a seguinte:

Descrição	2007	2006
Reclamatórias Trabalhistas	110.928	98.220
Taxa Agência Nacional de Saúde Suplementar	46.312	42.974
<b>Total</b>	<b>157.240</b>	<b>141.194</b>

- a) Reclamatórias Trabalhistas:

Refere-se a provisão para fazer frente às reclamatórias de funcionários que já não fazem parte do quadro da entidade.

- b) Taxa Agência Nacional de Saúde Suplementar:

O saldo desta conta está representado pela provisão das obrigações relativas às taxas exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, instituída pela Lei nº 9.961/00, cuja cobrança vinha sendo contestada pelo SIM.

Os valores devidos vinham sendo depositados judicialmente e correspondidos no grupo Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, no ativo, entretanto, em razão da suspensão da liminar concedida ao SIM, relativamente ao mandato de segurança impetrado, a partir da contribuição devida no mês de junho de 2002, o pagamento passou a ser efetuado diretamente à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Tal procedimento será adotado até que a decisão seja transitada em julgado.

## NOTA 13: SUPERÁVIT ACUMULADO

Representa os resultados acumulados (Superávit/Déficit) apurados nos exercícios sociais, desde o início de suas operações.

#### **NOTA 14: EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO**

Em 21 de maio de 2007 entrou em vigor a Instrução Normativa nº 10/07 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, a qual obriga, a partir de 1º de janeiro de 2008 a utilização do Plano de Contas Padrão, estabelecido pela Resolução Normativa nº 136 de 31 de outubro de 2006 e alterações posteriores, bem como a constituição de provisões e garantias financeiras às operadoras classificadas no segmento de autogestão. As garantias financeiras estão regulamentadas pela Resolução Normativa nº 159 e as provisões pela Resolução Normativa nº 160 de 3 de julho de 2007. Os impactos decorrentes destas novas exigências serão apurados no decorrer do exercício de 2008.

José Manoel de Oliveira  
Diretor Superintendente  
CPF 155.052.519-00

Aroldo Benjamin Ouriques Filho  
Diretor Financeiro  
CPF 305.676.029-15

Bruno José Bleil  
Diretor Administrativo e Assistencial  
CPF 426.033.079-91

Lilian Cristiane Hochsteiner  
Contadora CRC/SC 015.826/O-4  
CPF 538.207.979-04

## 6 PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs.

DIRETORES e CONSELHEIROS da Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas

BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM

Florianópolis – SC

- 1) Examinamos os balanços patrimoniais da **Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM**, levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo “1” lidas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM**, em 31 de dezembro de 2007 e 2006, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau (SC), 13 de março de 2008.

MÜLLER AUDITORES  
INDEPENDENTES S/S - BLUMENAU  
CRC-SC Nº 006440/O-0

OSCAR WEILLER  
CONTADOR CRC-RS Nº 014.710/O-6 “T” SC

## 7 PARECER DO CONSELHO FISCAL

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua Presidente Coutinho, no. 245, inscrita no CNPJ, sob no. 79.831.608/0001-18, em reunião realizada no dia 2 de abril de 2008, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do artigo 52 do Estatuto, após exame dos negócios e operações sociais, tomando por base o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, as Notas Explicativas, o relatório e as contas da Diretoria, e, tendo em vista o parecer de Auditoria Independente referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, decidiram, por unanimidade, pela sua aprovação por refletir, com exatidão, os valores contábeis da situação econômico-financeira da entidade.

Florianópolis, 2 de abril de 2008

Rudney de Oliveira Kupka  
Presidente do Conselho

Mário José de Freitas  
Suplente do Conselho

Luiz Gonzaga Ferreira  
Membro do Conselho

Pedro Paulo Flor  
Membro do Conselho

## 8 PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

### PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Deliberativo da Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas BESC e CODESC, do BADESC e da FUSESC - SIM, com sede e foro nesta Capital, estabelecida à Rua Presidente Coutinho, no. 245, inscrita no CNPJ, sob no. 79.831.608/0001-18, em reunião realizada no dia 4 de abril de 2008, para apreciação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, das Notas Explicativas, do relatório e das contas da Diretoria, bem como foram científicos do parecer da Auditoria Independente e do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, decidiram, por unanimidade, pela sua aprovação.

Florianópolis, 04 de abril de 2008

José Carlos Mantovani  
Presidente do Conselho

Roberto Luiz de Oliveira  
Membro do Conselho

Raul Ferreira  
Membro do Conselho

Odilon Barreto dos Santos  
Membro do Conselho

Maurício Vicente de Barros  
Membro do Conselho

Ricardo Bayer Battistotti  
Membro do Conselho